SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 20 de Fevereiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1798

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 124/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALTEMIR PINTO GUIMARÃES**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotando-o Na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:6746A542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 125/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **TAMARINDO SALIB VIEIRA**, para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO,** lotando-o Na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal, em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:53E682E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n° 014/2017/PMBC- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, através da Comissão de Licitação torna público a realização de **PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP n° 014/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objetivo é a ***EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM,*** em quantidades estimadas para o Exercício de 2017, a realizar-se às 08:00 horas do dia **07 de Março de 2017, no Prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, na sala onde funciona a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, situada na Rua Frei Ludovico, 750 - Coimbra, no Município de Benjamin Constant/AM. O **EDITAL** está disponível no Endereço acima citado e poderá ser adquirido através de **RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL** mediante comprovante de

Deposito Bancário Identificado com custos adicionais, de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) – **Agencia 3740-0 Banco Bradesco**, **CONTA CORRENTE**: **1952-6**, no horário normal de expediente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Benjamin Constant/AM, 17 de Fevereiro de 2017.

PEDRO LIMA DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:DB973E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2017/PMBC- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, através da Comissão de Licitação torna público a realização de **PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP n° 015/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objetivo é a ***EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GAS DE COZINHA GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) DE 13 KG E CARGA DE GAS P 45 KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM,*** em quantidades estimadas para o Exercício de 2017, a realizar-se às 11:00 horas do dia **07 de Março de 2017, no Prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, na sala onde funciona a COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL** da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, situada na Rua Frei Ludovico, 750 - Coimbra, no Município de Benjamin Constant/AM. O **EDITAL** está disponível no endereço acima citado e poderá ser adquirido através de **RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL** mediante comprovante de Deposito Bancário Identificado com custos adicionais, de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) – Agencia 3740-0 Banco Bradesco, **CONTA CORRENTE**: **1952-6**, no horário normal de expediente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Benjamin Constant/AM, 17 de Fevereiro de 2017.

PEDRO LIMA DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:149C4F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n° 016/2017/PMBC- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, através da Comissão de Licitação torna público a realização de **PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP n° 016/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objetivo é a ***EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIOANDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM,*** em quantidades estimadas para o ano de 2017, a realizar-se às 14:00 horas do dia **07 de Março de 2017, no Prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, na sala onde funciona a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, situada na Rua Frei Ludovico, 750 - Coimbra, no Município de Benjamin Constant/AM. O **EDITAL** está disponível no endereço acima citado e poderá ser adquirido através de **RECIBO DE RETIRADA** mediante comprovante de Deposito Bancário Identificado com custos adicionais reprográficos, de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) – Agencia 3740-0 Banco Bradesco, **CONTA CORRENTE**: **1952-6**, no horário normal de expediente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Benjamin Constant/AM, 17 de Fevereiro de 2017.

PEDRO LIMA DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:0D6683CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n° 017/2017/PMBC- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, através da Comissão de Licitação torna público a realização de **PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP n° 017/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objetivo é a ***EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS*** **DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS, TROCAS DE ÓLEO E FILTRO E CONSERTO DE PNEUS *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM,*** em quantidades estimadas para o ano de 2017, a realizar-se às 09:00 horas do dia **08 de Março de 2017, no Prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, na sala onde funciona a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, situada na Rua Frei Ludovico, 750 - Coimbra, no Município de Benjamin Constant/AM. O **EDITAL** está disponível no endereço acima citado e poderá ser adquirido através de **RECIBO DE RETIRADA** mediante comprovante de Deposito Bancário Identificado com custos adicionais reprográficos, de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) – Agencia 3740-0 Banco Bradesco, **CONTA CORRENTE**: **1952-6**, no horário normal de expediente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Benjamin Constant/AM, 17 de Fevereiro de 2017.

PEDRO LIMA DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D5642085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2017/PMBC- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, através da Comissão de Licitação torna público a realização de **PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP n° 018/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objetivo é a "**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇAO BASICA DE SAUDE - DA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN**

CONSTANT/AM", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Benjamin Constant/AM**,** em quantidades estimadas para 12 (doze) meses, a realizar-se às 14:00 horas do dia **08 de Março de 2017, no Prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, na sala onde funciona a Comissão de Licitação Municipal** da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, situada na Rua Frei Ludovico, 750 - Coimbra, no Município de Benjamin Constant/AM. O **EDITAL** está disponível no endereço acima citado e poderá ser adquirido mediante **RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL** e comprovante de Deposito Bancário Identificado – Agencia 3740-0 Banco Bradesco, **CONTA CORRENTE**: **1952-6**, com custos adicionais, de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), no horário normal de expediente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Benjamin Constant/AM, 17 de Fevereiro de 2017.

PEDRO LIMA DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:F9D2A6B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE DECRETO

No Decreto Nº 057/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 1773, de 16.01.2017, ONDE SE LÊ: ASSESSOR V (DAS-05),LEIA-SE : CONSULTOR (DAS-04)**,**ficando inalterado os demais dados**.**

Boca do Acre (AM), 25 de janeiro de 2017.

JOSE RENAN DE OLIVEIRA BRITO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:DC982CB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 007/2017, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 005/2017-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação para aquisição pelo menor preço global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, BEM COMO NA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES VISANDO À APRESENTAÇÃO DA E-CONTAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E EXERCÍCIOS SEGUINTES**, em favor da empresa: DMK ASSESSORIA E SOLUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.017.759/0001-38, com valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, Ata da Reunião e a Planilha de Lances, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 14 de fevereiro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:84F27BD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 007/2017-CPL/PMB, oriundo do Pregão Presencial nº. 005/2017-CPL/PMB, Processo Administrativo nº. 007/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA e a empresa DMK ASSESSORIA E SOLUÇÕES.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, BEM COMO NA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES VISANDO À APRESENTAÇÃO DA E-CONTAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E EXERCÍCIOS SEGUINTES**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 0203.04.123.0011.2.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.
VALOR DO CONTRATO: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Borba/AM, 14 de fevereiro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:8AF1ADAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 004/2017, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2017-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item para Aquisição de Material de Expediente em favor das empresas**: J. R. FERNANDES DA SILVA-ME: Item 1** (R$ 22,98); **Item 2** (R$ 7,00); **Item 3** (R$ 23,50); **Item 5** (R$ 5,99); **Item 7** (R$ 3,99); **Item 10** (R$ 1,99); **Item 13** (R$ 1,59); **Item 17** (R$ 9,50); **Item 28** (R$ 3,50); **Item 29** (R$ 3,50); **Item 32** (R$ 1,00); **Item 33** (R$ 0,95), no valor total de **R$ 12.517,54 (doze mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos); M B PANTOJA DINIZ-ME: Item 8** (R$ 37,00); **Item 9** (R$ 37,00), no valor total de **R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**; **M C COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP: Item 14** (R$ 19,00); **Item 21** (R$ 6,50); **Item 41** (R$ 16,00), no valor total de **R$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais)**; **M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-ME: Item 16** (R$ 7,90); **Item 20** (R$ 6,70); **Item 27** (R$ 1,99); **Item 45** (R$ 33,90), no valor total de **R$ 2.204,00 (dois mil, duzentos e quatro reais)**; **MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP: Item 4** (R$ 11,50); **Item 6** (R$ 14,50); **Item 11** (R$ 1,99); **Item 12** (R$ 1,39); **Item 15** (R$ 0,89); **Item 18** (R$ 1,70); **Item 19;** (R$ 1,85); **Item 22** (R$ 0,32); **Item 23** (R$ 1,59); **Item 24**(R$ 2,65); **Item 25** (R$ 4,95); **Item 26** (R$ 0,94); **Item 30** (R$ 2,99); **Item 31** (R$ 3,39); **Item 34** (R$ 3,19); **Item 35** (1,38); **Item 36** (R$ 27,50); **Item 37** (R$ 28,50); **Item 38** (R$ 4,98); **Item 39** (R$ 2,20); **Item 40** (R$ 2,35); **Item 42** (R$ 0,55); **Item 43** (R$ 0,55); **Item 44** (R$ 0,55); **Item 46** (R$ 1,47); **Item 47** (R$ 3,18); **Item 48** (R$ 9,00); **Item 49** (R$ 4,39); **Item 50** (R$ 4,45); **Item 51** (R$ 4,40), com valor de **R$ 36.078,80 (trinta e seis mil, setenta e oito reais e oitenta centavos).** O valor global do registro de preço dos itens apregoados importa em **R$ 62.860,34 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos),** conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata da Reunião e a Tabela de Itens Arrematados, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 02 de fevereiro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:B02E241E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Ata de Registro de Preços **nº 002/2017**. Processo Administrativo nº **004/2017.** Pregão Presencial **nº 002/2017-SRP**. Objeto: **Aquisição pelo menor preço por item de Material de Limpeza para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Municipal por meio do Sistema de Registro de Preços**. Assinatura da Ata: **02/02/2017**. Vigência: **12 (doze) meses**. Fornecedores adjudicatários: **M B PANTOJA DINIZ-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no **12.840.362/0001-70**, vencedora nos itens **08** e **09**, no valor de **R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**; **M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no **08.950.553/0001-17**, vencedora no item **16, 20, 27 e 45**, no valor de **R$ 2.204,00 (dois mil, duzentos e quatro reais)**; **MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no **84.489.434/0001-97**, vencedor nos itens **04, 06, 11, 12, 15, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51**, no valor de **R$ 36.078,80 (trinta e seis mil, setenta e oito reais e oitenta centavos)**; **J. R. FERNANDES SILVA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no **04.138.800/0001-24**, vencedora nos itens **01, 02, 03, 05, 07, 10, 13, 17**, **28, 29, 32 e 33**, no valor de **R$ 12.517,54 (doze mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)**; **M C COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no **00.368.488/0001-04**, vencedora nos itens **14, 21, 41**, no valor de **R$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais)**. O valor global do registro de preço dos itens apregoados importa em **R$ 62.860,34 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)**.

A Ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador, localizado na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 - Borba – Amazonas.

Borba/AM, 02 de fevereiro de 2017.

AMARILDO BENTES COLARES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MATEUS BARTOLOMEU PANTOJA DINIZ
M B Pantoja Diniz

MAILTON MARCOS BATISTA LOPES
M M B LOPES E Representações- ME

EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES
Mercadinho Du Primo Ltda EPP

JOSÉ RIVAILDO FERNANDES SILVA
J. R. Fernandes Silva- ME

FÁBIO JULIO CRUZ DE MENDONÇA
MC Comércio E Representações Ltda- ME

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:C759EBEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – CPL/PMB

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL e este Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017–CPL/PMB, no dia 07 de março de 2017, às 10h00min, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL E DA UNIÃO, ASSIM COMO EM PERIÓDICO COM CIRCULAÇÃO AMPLA EM MANAUS/AM, DE AVISOS DE LICITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, REVOGAÇÃO E ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA E SUAS SECRETARIAS**.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 20/02/17 a 07/03/17, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 - Borba – Amazonas., de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min e valor de reprodução é de R$ 30,00 (trinta reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 17 de fevereiro de 2017.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:F034F787

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO N° 133/2017-GPMB

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal por tempo determinado é para as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a homologação do concurso público de provas e/ou títulos de 2014 através do decreto n. 36/2015;

CONSIDERANDO a posse dos candidatos aprovados no concurso público de Borba n. 01/2014;

CONSIDERANDO a ilegalidade de permanência de servidor público contratado em caráter temporário sem previsão de vaga na Lei de Plano de Cargos e Vencimentos, em face a posse dos servidores concursados;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 12, inciso V da Lei Municipal n. 160, de 16 de dezembro de 2015, que prevê a extinção do contrato administrativo, sob o regime de direito público, sem direito a indenização, em decorrência da nomeação de candidatos por concurso público para cargos correspondentes às funções desempenhadas pelos contratados temporários;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o princípio do Interesse da Administração Pública**;**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, na forma da lei os servidores abaixo relacionados por cargo, pertencentes ao quadro de servidores contratados em regime temporário pela Prefeitura de Borba/AM:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N°	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
01	WANIA MARIA DA SILVA NOGUEIRA	5384

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

N°	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
02	GEMA MORREIRA DE LEMOS	2754
03	GIVANILDO DA SILVA DA FONSECA	6166

VIGIA

N°	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
04	AGAMENOR FERREIRA VINHOTE	6878
05	DORIVAL JOSÉ LOPES DE LEMOS	5626
06	JUCINEI LOPES LIRA	0072

MICROSCOPISTA

N°	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
07	JESSICA MACHADO DA FONSECA	5601

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL

N°	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
08	LIDIANE OLIVEIRA MOREIRA	2779
09	VALTEMIZA DOS SANTOS REGES	4524
10	DELZONETH FONSECA DOS SANTOS	1150
11	EUDES ALVES DA SILVA	1107

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2017.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 13 de Fevereiro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:9EC46A31

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO N.º 135/2017–GPMB

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para a próxima Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **GRACINEI MONTEIRO DE SÁ** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO - B,** sob a **SIMBOLOGIA CAA - II**, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 128, de 17 de Dezembro de 2013;

Art. 2. º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, conforme modelo anexo à presente Portaria, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3. º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Fevereiro de 2017.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/Am, 13 de Fevereiro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:17E22966

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO N.º137/2017–GPMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para a próxima Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **GABRIELA APARECIDA DA SILVA CABRAL** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO III,** sob a **SIMBOLOGIA CAC – III,** lotada no Gabinete do Prefeito, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 128, de 17 de Dezembro de 2013;

Art. 2. º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, conforme modelo anexo ao presente Decreto, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3. º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/Am, 14 de Fevereiro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:99668B98

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO N.º 80/2017–GPMB

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **RICARDO JOSE SÁ DE SOUZA,** para exercer a função comissionada Assessor Executivo - C, CAA-III.

Art. 2. º O - (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, conforme modelo anexo ao presente Decreto;

Art. 3. º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2017.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba, 09 de Fevereiro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:F76D2654

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 01/2017– RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 130/2017-GPMC

A presente ERRATA é ora levado a efeito para retificar parcialmente a PORTARIA Nº 130/2017-GPMC, que nomeia membros da Comissão de Licitação do Poder Executivo para as licitações do ano de 2017, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, dia 16/02/2017, Edição 1796, alterando-se sua redação na forma a seguir:

1. ONDE SE LÊ:
O Excelentíssimo Senhor JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Prefeito Municipal de Canutama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 e 90, II, da Lei Orgânica;

LEIA-SE:
O Excelentíssimo Senhor OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 e 90, II, da Lei Orgânica;

2. ONDE SE LÊ:
1 – Raimundo Nonato Cunha Pinheiro, Presidente da Comissão de Licitação, CPF n° 567.109.762-20, CARGO: Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento;

LEIA-SE:
1 – Raimundo Nonato Cunha Pinheiro, Presidente da Comissão de Licitação, CPF n° 567.109.762-20, CARGO: Coordenador Municipal de Defesa Civil-COMDEC.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM CANUTAMA, em 16 de fevereiro de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:2CE02DA9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 010/2017

Nomeia o Vereador Antonio Cristiano Campelo Medeiros para Presidir as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas dos dias 16 e 21.02.2017, e Dá Outras Providências;

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; Excelentíssimo Senhor **CESAR AUGUSTO EVANGELISTA FERREIRA** usando dos deveres que lhe são atribuídos por lei e; em conformidade com o artigo 31 paragráfo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, o artigo 31 em seu paragrágafo único versa que na ausencia de todos os membros da Mesa, o Vereador mais votado dentre os presentes assumirá a Presidência e convocará um dos Vereadores para secretariar os trabalhos.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designado o Vereador **ANTONIO CRISTIANO CAMPELO MEDEIROS** para presidir as Sessões Ordinárias dos dias 16 e 22.02.2017.

Artigo 2º. Toda e quaisquer alteração a presente Resolução Legislativa esta edilidade será previamente informada;

Artigo 3º. – Esta Resolução tem sua validade reconhecida nesta data 16.02.2017.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AM, em 15 de fevereiro de 2017.

CESAR AUGUSTO EVANGELISTA FERREIRA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:A67DBFD6

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 011/2017

Concede Diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Senhor Antonio Almires das Chagas Gondim; e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **CESAR AUGUSTO EVANGELISTA FERREIRA**, usando dos deveres que lhe são atribuídos por lei; e respaldado pela Lei Municipal nº1. 121/2016 em seu artigo 1º Inciso I Alínea "A";

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para a Capital do Estado com a finalidade de desempenhar suas funções com parlamentar onde irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica autorizado ao Senhor **ANTONIO ALMIRES DAS CHAGAS GONDIM;** Vereador da Câmara Municipal de Carauari, a viajar a Capital do Estado do Amazonas no período de: **17.02.2017 a 23.02.2016,** para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade; aonde fará visitas a Gerencia de Distribuição de Energia do Interior da Eletrobrás – Amazonas Energia e na Superintêndencia do INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria Superintendência do Amazonas;
Artigo 2º. – Fica determinado ao Setor de Finanças, o pagamento de **02(duas)** diárias ao referido Vereador no valor unitário de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), que perfaz um valor total de **R$ 1.500,00(um mil quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, e transporte na Capital do Estado em Manaus-Am, enfim tudo que possa dar o devido cumprimento das determinações previstas na presente Resolução,

Artigo 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 17 de fevereiro de 2017.

CESAR AUGUSTO EVANGELISTA FERREIRA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:69DF275A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 071/2017 - GP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização e Postura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos do artigo 11.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 979/08, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Fiscalização e Postura,** junto a Secretaria Municipal de Administração, o Sr.: ***JOSÉ MONTEIRO VALENTE,*** Portador da C.I. n.º 1241539-1/SESEG-AM, C.P.F nº 590.953.772-53, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 16 de Fevereiro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8394782F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2017 - GP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa Servidores Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do artigo 64, itens I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

1- Designar os Servidores Municipais Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para responderem pelos **Cargos Comissionados,** conforme discriminação abaixo:

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 234.476.712-34
- Coordenadora Administrativa
JOÃO FERREIRA MONTEIRO - CPF: 559.063.112-20
Coordenador de Ensino Fundamental
IRISNÉIA VIANA DA SILVA - CPF: 578.032.852-85
Coordenadora de Ensino Infantil
AUSILENE BRAGA DA SILVA - CPF: 704.167.292-15
Coordenadora Educação da EJA
MIZAEL SOUZA COSTA - CPF: 639.977.032-72
Coordenador Atividades Diversas
JUCILEIDE PEREIRA ALVES - CPF: 436.196.222-72
Coordenadora de Educação Especial

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.02.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 15 de fevereiro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:71975E70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2017 – GP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **WENDELL CAMPELO DE LIMA,** Office-Boy, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 01.02 a 02.03.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de fevereiro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4628214E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2017 – GP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA PINHEIRO,** Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos 2014/2015 e 2015/2016, no período de 09.02 a 09.04.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de fevereiro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:2CBD761D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2017 – GP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede Licença sem Vencimentos a Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando solicitação de Licença sem Vencimentos, a pedido do Servidor, amparado no Art. 99 da Lei nº 712/93, de 06.07.93;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) anos de Licença sem Vencimentos, ao Servidor Efetivo **JOCINEY MARTINS CAVALCANTE,** Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 16 de fevereiro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8B92F30D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2017 – GP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

1 – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo **IVONEY ALVES DA SILVA,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 2012/2016.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de Fevereiro de 2017.

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:30A0C708

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2017 – GP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

1 – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **ESTERLINA PRAXEDES DOS SANTOS,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 2004/2009.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01.03.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de Fevereiro de 2017.

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D49448CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2017 – GP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

1 – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo **EMANUEL GILMAR DINIZ CAMPELO,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2008/2013.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 20.02.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de Fevereiro de 2017.

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3A68F51B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Contratado (a): **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 59.104.273/0001-29**.
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº 042/2015**, para **Registro de Preços**.
Objeto: **Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar (ORE), para compor a frota da Prefeitura Municipal de Careiro-AM**,
Valor Global: **R$ 230.210,00 (duzentos e trinta mil duzentos e dez reais)**
Vigencia do Contrato: 160(cento e sessenta dias)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Proj. Ativ: **12.361.0060.2.016 Manutenção do Programa Transporte Escolar – Ensino Fundamental**
Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**
Fonte: **789 - FNDE**

Careiro/AM, 01 de Fevereiro de 2017

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Careiro/AM, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:58D6BBB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Contratado (a): **JONAS SABINO DA COSTA-ME, CNPJ Nº 13.127.077/0001-79**.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2017.
Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica, visando os serviços Contábeis tendo por finalidade atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Careiro**,
Valor Global: **R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais).** pagos em 12 parcelas iguais de **R$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos reais).**
Vigencia do Contrato: 12(doze) meses.
Unidade Orçamentária: **02.03.01** – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Proj. Ativ: **04.123.0011.2.008** – Manutenção da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Juridica
Fonte: **10** – Recursos Ordinários

Careiro/AM, 14 de Fevereiro de 2017

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Careiro/AM, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:A38EDC2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao Art. 43 Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93.

Considerando, o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação, instituída pela a Portaria nº 020 de 02 de Janeiro de 2017, no Processo Licitatório - **Pregão Presencial nº 001/2017**;

Considerando, que todas exigências e prazos estabelecidos pela legislação em vigor foram cumpridos e a inexistência de recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;

Considerando, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado pela Comissão referente ao Processo acima citado.

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação, para **Contratação de Pessoa Jurídica, visando os serviços Contábeis tendo por finalidade atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Careiro**, conforme solicitado no supracitado Processo.

II - ADJUDICAR como vencedora do **Pregão Presencial nº 001/2017**a empresa **JONAS SABINO DA COSTA-ME, CNPJ Nº 13.127.077/0001-79** com o valor global de **R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais)**.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - a despesa ocorrerá por conta do seguinte orçamento:
Unidade Orçamentária: **02.03.01** – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Proj. Ativ: **04.123.0011.2.008** – Manutenção da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Juridica
Fonte: **10** – Recursos Ordinários

SALA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 14 de Fevereiro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Careiro/AM, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:4D6DD418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMECE 001/2017

PORTARIA/Nº 001/2017/SEMECE
13 DE JANEIOR DE 2017

"Nomeia Membros para o Comitê Municipal de análise e Aprovação do PDE Escola na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências"

O secretário Municipal de Educação de Careiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando, a necessidade de nomear os novos componentes para o comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDE Escola.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, a partir da presente data, servidores para exercerem a função de membros do Comitê Estratégico de Análise e Aprovação do PDE.

Art. 2º - Designar, membros para a composição do Comitê Estratégico de Análise e Aprovação do PDE Escola sob o comando do primeiro:

I- Maria Raimunda Batista de Souza: CPF 444.650.172-00
II- Janete de Fátima Oliveira dos Santos: CPF 637.366.596-53
III- Izaene Lira Guimarães: CPF 729.703.322-72
IV- Ruberto dos Santos Marques: CPF 603.181.982-15
V- David Padilha da Silva: CPF 611.584.022-87
VI- Marcos da Silva Guimarães: CPF 727.452.152-72

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIROAM, DE 13 de JANEIRO de 2017.

ANTÔNIO OZÂNIO BATISTA DE SOUZA
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Portaria Nº 005/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:78D910FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMECE 002/2017

PORTARIA/Nº 002/2017/SEMECE
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

"Nomeia servidor Público efetivo para Coordenar o Desenvolvimento do Programa Brasil Alfabetizado e dá outras providências

O secretário Municipal de Educação de Careiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando, a necessidade de nomear Gestor Local para o Programa Brasil Alfabetizado.

RESOLVE

Art. 1º - **Designar**, a partir da presente data, servidor efetivo para exercer a função de Gestor Local para Coordenar o Programa Brasil Alfabetizado

• MARIA RAIMUNDA BATISTA DE SOUZA: CPF 444.650.172-00

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIROAM, DE 15 de FEVEREIRO de 2017.

ANTÔNIO OZÂNIO BATISTA DE SOUZA
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Portaria Nº 005/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:E7F0ED1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2017

PORTARIA Nº 140
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **LEANDRO TEIXEIRA DE SOUZA,** do Cargo de Provimento em Comissão – CC 06 de **Assessor Executivo II.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 17 de Fevereiro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:D1EB6937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119/2017

PORTARIA Nº 119
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

"Designa cidadão para atuar como Pregoeiro Oficial em modalidade de Licitação Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando, o disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o cidadão **EDSON CARLOS DA SILVA JESUS – CPF Nº 430.019.982-53**, para exercer a função de **Pregoeiro Oficial** nas licitações modalidade Pregão no Município do Careiro.

Art. 2º - Determinar a Comissão Municipal de Licitação, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 02 de Fevereiro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:178BBD52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COARIPREV
PORTARIA Nº 018/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO COARIPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coari – CoariPrev, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação em Vigencia,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e Publicidade;
CONSIDERANDO os dispostos da Lei n° 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, que dispõem sobre as normas para licitação e contratos da Administração Pública, especialmente os artigos 6°, XVI, 15, § 8°, 38, III e 51 do referido Diploma Legal;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecendo regras claras e a fim de proporcionar procedimentos licitatórios mais eficazes e escolhas de melhores ofertas à Administração, atendendo ao Princípio da Economicidade;
CONSIDERANDO, ainda, a busca incessante de se evitar qualquer prejuízo à Administração Municipal ou a terceiros.
CONSIDERANDO, por fim, que o bom gestor público deve pautar seus atos administrativos na estrita observância aos Princípios que norteiam a Administração Pública, bem como na Supremacia do Interesse público, visando unicamente o bem estar da coletividade.

NOMEIA

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE COARI– CPL/COARIPREV, em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com a designação dos servidores abaixo discriminados:
I - Presidente: Soares Leite Figueiredo
II – Vice Presidente: Lana de Lis Oliveira Araújo
III – Membro: Lucimar Rodrigues da Silva
IV – Membro: Elienai Maciel Barbosa
Art. 2°. Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações no âmbito do COARIPREV, estando vinculada orçamentária, administrativa e financeiramente ao Gabinete da Presidência, destacando-se dentre suas atribuições:
I – o recebimento de procedimentos administrativos, devidamente instruídos com projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, instaurando, assim, o processo licitatório;
II - a elaboração de Editais, Cartas–Convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o

pedido formulado pelo órgão interessado, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
III – o encaminhamento do processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
IV – o recebimento do processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
V – a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
VI – a formulação e o acompanhamento do processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
VII – a instrução de esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII – a abertura de envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
IX – a publicidade do resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
X – o pronunciamento sobre qualquer incidente nas fases da licitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XI – a abertura dos envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;
XII – o exame das propostas em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
XIII – a escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XIV – a elaboração e publicação de lista dos classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
XV – a instrução de recursos, submetendo-os à autoridade superior para decisão;
XVI – o encaminhamento à autoridade superior da homologação do processo e da adjudicação do objeto vencedor da licitação;
XVII – a publicidade do resultado e encaminhamento do processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
XVIII – a disponibilização de meios estruturais e materiais para realização da sessão;
XIX – exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º. Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação:
I – a representação oficialmente da Comissão, com a prestação de informações que se fizerem necessárias;
II – o encaminhamento ao Gabinete do Presidente a programação das licitações e as pautas das reuniões para aprovação;
III – controlar participação dos membros da Comissão e solicitar a convocação, alternadamente, quando necessário, dos suplentes;
IV – solicitar do Gabinete do Presidente a convocação de equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessárias;
V – resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modifica-lo quando procedente a impugnação;
VI - presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
VII – coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
VIII – promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
IX – encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão;
XII – designar o Pregoeiro e a equipe técnica para atuar nos procedimentos licitatórios instaurados na modalidade Pregão, com a anuência do Presidente do Coariprev.

Art. 4º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão exclusivamente as seguintes atribuições:
I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;
II – secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;
III – prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do COARIPREV.
IV – manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação;
V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;
VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação nas matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 5º. O Presidente será substituído em suas ausências pelo Vice-Presidente, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º. Compete ao Pregoeiro designado o desempenho das funções de:
I – abertura da sessão e credenciamento dos interessados;
II – recebimento das propostas e documentos de habilitação;
III – verificação se as propostas atendem aos requisitos do edital
IV – classificação ou desclassificação das propostas;
V – condução da etapa de lances;
VI – possibilidade de negociação com o licitante que ofereceu a melhor proposta;
VII – aceitabilidade do menor, ou melhor, lance, com decisão fundamentada;
VIII – exame formal dos documentos de habilitação dos classificados, com pronunciamento sobre a habilitação ou inabilitação;
IX – oportunizar aos interessados manifestação quanto ao direito de recurso;
X – manifestar sobre o juízo de admissibilidade sobre recursos interpostos, exercendo o juízo de retratabilidade;
XI – leitura de ata redigida pela equipe de apoio e coleta de assinaturas dos presentes;
XII – remessa dos autos à autoridade competente.

Art. 7°. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 8º. Determinar a Secretaria Administrativa a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUESE COM EFEITOS EX-TUNC e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em COARI, 03 de janeiro de 2017.

EMÍDIO RODRIGUES NETO
Presidente do COARIPREV
Decreto Municipal de 02/01/2017

Publicado por:
Soares Leite Figueiredo
Código Identificador:3756290B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 038/2017 – SECULT.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

DESPACHO

CONSIDERANDO o teor do Processo nº. 038/2017 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;

Fica DECLARADO inexigível o procedimento licitatório, com fundamento legal no inciso III, do artigo 25 da Lei Licitatória nº. 8.666/93, para a contratação da **EMPRESA ARSENAL PRODUÇÕES,** referente a apresentação artística das bandas locais e regionais "OLINDA SHOW", "GATO E BANDA", "XOTE DO PIZEIRO", "SAMBA AMAZÔNIA", "ERIELSON E BANDA", "PAGODE OUSADO" e "DANY E BANDA", com infraestrutura de produção, som, iluminação e logística, incluindo alimentação e hospedagem para realização do CARNAVAL 2017 do município de Coari, a ser realizado nos dias 24, 25, 26, 27, 28 de fevereiro de 2017, no valor de R$ 241.837,00 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais), conforme justificativas constantes no processo administrativo em epígrafe.
A consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coari.

Coari, 16 de fevereiro de 2017.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Pelo exposto Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação pertinente ao processo nº. 038/2017, no valor de R$ 241.837,00 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais).

Coari, 16 de fevereiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:1E0D565A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
RESOLUÇÃO N.º 015/2017 – GAB/PRES/CMH.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO MOVIMENTO PARA HABITAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CIDADE NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário da CÂMARA DO MUNICÍPIO DE HUMAITA aprova e o Excelentíssimo Senhor Presidente Promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º Fica INSTITUIDA a Comissão Especial para tratar de assuntos ao Movimento para Habitação dos Moradores do Bairro Cidade Nova;
Art. 2º A Comissão Especial que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:
Presidente – Vereador Valdeir de Souza Malta;
Relator – Vereador John Elton Auler;
Membro – Vereador Russell Lello de Miranda;
Membro – Ivo Dias Araújo de Azevedo;
Membro – Samuel Mendonça de Moraes;
Membro – João Aragão Dantas
Art. 3º As atribuições da Comissão, ora instituída, será definida de acordo com a necessidade dos trabalhos;
Art. 4.º A Comissão Especial de que trata o artigo 1º deverá exercer suas atribuições no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogada por um único período, a critério da Comissão.
Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 14 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:1244DBB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder à servidora **TANIA MARA PASSOS FELIX**, **Gratificação de Função Nível V, símbolo CH-05.**

Art. 2º - As atividades inerentes à gratificação concedida, serão desenvolvidas na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com seu (ua) superior (a) hierárquico (a).

Art. 3º - Por pertencer ao quadro de servidores, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tomar ciência do presente Ato e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:78126760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de fevereiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - FICA NOMEADO o senhor **BARTOLOMEU VITORIANO DE OLIVEIRA**, para o cargo de **Coordenador de Vigilância em Saúde**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e será remunerado com recursos do ECD.

Art. 3º - Por pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:10253021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de fevereiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - FICA NOMEADO o senhor **TALLES ANGELINI PEREIRA DA COSTA**, para o cargo de **Coordenador de Vigilância em Saúde**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e será remunerado com recursos do ECD.

Art. 3º - Por pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0B34D355

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de fevereiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - FICA NOMEADO o senhor **JUSMAR SÁVIO PEREIRA DE MENDONÇA**, para o cargo de **Chefe de Setor de Epidemiologia**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e será remunerado com recursos do ECD.

Art. 3º - Por pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E86E7EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de fevereiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - FICA NOMEADO o senhor **JOÃO KLIMASWESKI DE SOUZA**, para o cargo de **Chefe de Setor de Imunização Humana**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e será remunerado com recursos do ECD.

Art. 3º - Por pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B0A43BA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de fevereiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - FICA NOMEADA a senhora **RAIMUNDA SUZETH DE SOUZA**, para o cargo de **Chefe de Setor de Controle de Vigilância Sanitária**, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada que trata o artigo 1º deste Decreto desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e será remunerado com recursos do ECD.

Art. 3º - Por nãopertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3DDB94B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de fevereiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor **JOÃO BOSCO MAIA**, para o cargo de **Chefe de Setor de Controle de Zoonoses**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e será remunerado com recursos do ECD.

Art. 3º - Por pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9C0B639F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de fevereiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora **IDA ELANE SILVA DOS SANTOS NOGUEIRA**, para o cargo de **Chefe Administrativo VI**, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada que trata o artigo 1º deste Decreto desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4B0230C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de fevereiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor **SEBASTIÃO NOGUEIRA LIMA,** para o cargo de **Chefe Administrativo VI**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C134389A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 195/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 15 de fevereiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto nº. 046/2016, de 27 de abril de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - FICA NOMEADO o senhor **FABIANO MORAES ARAÚJO**, para o cargo de **Chefe de Setor de Transporte**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:310AB6D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 15 de fevereiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto nº. 044/2016, de 27 de abril de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **ANA PAULA PEREIRA CAMPOS DAS NEVES**, para o cargo de **Assistente de Gabinete**, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada que trata o artigo 1º deste Ato, desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com orientações de seu (ua) superior (a) hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:893F7BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/2017 - GAB. PREF.

Humaitá – AM, 03 de fevereiro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA** - Prefeito do Município de Humaitá - no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 490/09, de 05 de maio de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER à servidora **FRANCILENE XIMENES FIRMINO**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, **Gratificação de Função, nível VII, símbolo CH-07.**

Art. 2º - A servidora de que trata o Art. 1º. do presente está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e exercerá suas funções de acordo com seu superior

Art. 3º - A servidora deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Humaitá, para tomar ciência da presente concessão, bem como ultimar todas as providências necessárias ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. desta Portaria.
Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
- Prefeito do Município de Humaitá-AM –

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 002/2017-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1D62CD7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183/2017-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 06 de fevereiro de 2017.

DISPÕE DA CESSÃO DO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, EVANDRO PEREIRA DE FREITAS, AO CARTÓRIO DA 17ª ZONA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO solicitação constante do ofício nº. 27176/2016-TER/REQ/GAPRE, de 21.11.2016.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a prorrogação da Cessão do Servidor **EVANDRO PEREIRA DE FREITAS**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS** – com lotação no cartório da 17ª Zona Eleitoral de Humaitá-AM, por 01 (um) ano, a contar de 01.01.2017, com ônus para o órgão de origem (Prefeitura).

Art. 2º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revoguem-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2B967482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 198/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de fevereiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto nº. 046/2016, de 27 de abril de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - FICA NOMEADO o senhor **GLEDSON COSTA CAJASEIRAS**, para o cargo de **Chefe de Sessão de Apoio Administrativo da Fiscalização**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:76196DD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 199/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de fevereiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto nº. 044/2016, de 27 de abril de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - FICA NOMEADO o senhor **CLODOALDO MELO PERES**, para o cargo de **Gerente de Departamento de Merenda Escolar**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1D8C7E4A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 159/17

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **159/2017**, referente ao Pregão Presencial**: 004/2017**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de um veículo automotor, tipo caminhonete, ano de fabricação mínima 2009 modelo 2010, quatro portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, direção hidráulica, dotado de condicionador de ar integrado frio e quente e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, para suprir as necessidades do Setor de Terras, atinente ao transporte de funcionários, pessoal em geral, documentos e pequenas cargas em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAD,** conforme consta na ATA, datada em 10 de fevereiro de 2017, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: **ISAÍAS CONCEIÇÃO DA SILVA JÚNIOR , inscrita no CNPJ: 22.159.513/0001-82,** com o valor global de **R$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais).

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 16 de fevereiro de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-Am.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D04AB531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 17 de janeiro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA JECY EVANGELISTA LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0001/2017 SEMFAZ, de 02 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 038//2017;

R E S O L V E
Art. 1º **-** CONCEDER a **MARIA JECY EVANGELISTA LACERDA**, Ajuda de Custo, no valor de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), divido em 12 (doze) parcelas no valor de 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CD8E5BBC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 150/17

ATO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao resultado do julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação apresentados pelo participante da licitação realizada sob a modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, nº 007/2017, objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de um veículo automotor, tipo caminhão com carroceria, potência mínima de 12,00 PB, capacidade de carga mínima de 12:00t, combustível: óleo diesel, condicionador de ar, direção hidráulica e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, destinado ao transporte de pessoal e equipamentos das equipes de limpeza pública, bem como no transporte de materiais e equipamentos utilizados na implementação das ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, em atendimento a retromencionada secretaria, autorizado pelo processo administrativo n.º 150/2017, devidamente lavrado em ata e em consonância com o inciso XXI, do art. 4.º, da Lei n.º 10.520/2002, ADJUDICO o seu objeto à empresa Vanderleia de Morais Araújo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.796.535./0001-04, valor global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Humaitá(AM), 16 de fevereiro de 2017.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:689633C1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 018/2017

Humaitá – AM, 17 de fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO TEXTO DA PORTARIA nº. 0198/2017–GAB.PREF. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO que foi detectado um erro formal na Portaria nº. 198/2017-GAB.PREF;

CONSIDERANDO a necessidade e urgência na correção das falhas detectadas;

RESOLVE

Alterar o Artigo 1º. da Portaria nº. 198/2017-GAB.PREF, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - FICA NOMEADO o senhor **GLEDSON COSTA CAJASEIRAS**, para o cargo de Chefe de Sessão de Apoio Administrativo da Fiscalização, de caráter comissionado.

LEIA-SE:

Art. 1º - FICA NOMEADO o senhor **GLEDSON FRANÇA DA SILVA**, para o cargo de Chefe de Sessão de Apoio Administrativo da Fiscalização, de caráter comissionado.

DÊ CIENCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9EC8AC1F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1476/16

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1476/2016

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Valor n˚ 001/2017 celebrado em 16/02/2017 a Ata de Registro de Preços n˚ 018/2016, celebrado em 18/04/16.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **NPX ENTRETENIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ nº. 16.887.646/0001-72)**, assinam o presente Termo Aditivo de Valor por item.

3. **OBJETO**: Aditivo de Valor por Item para a Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual realização de eventos culturais e artísticos**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.

4. PRAZO: Permanece Inalterado.

5. DO VALOR GLOBAL: Fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original por item, totalizando R$ 103.724,52 (Cento e

Três Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 65, *§* 1º da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **1476/2016**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7EB05DD8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 192/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **FRANKLIN CARLOS FURTADO DE OLIVEIRA**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir de 01 de Fevereiro de 2017**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 14 de Fevereiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:C24FC9EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 191/2017 – GAB/PMI

EXONERA a pedido no cargo em Regime Efetivo de MOTORISTA CATEGORIA "D", DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a pedido o Sr. **MARCOS AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA**, em regime Efetivo na função de MOTORISTA CATEGORIA "D", lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 10 de Fevereiro 2017**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 14 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:7E8C34EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 193/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO I AT-01 DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **SANDRO ROBERTO PEREIRA,** na função de ASSESSOR TÉCNICO I AT-01, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 14 de Fevereiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:B88BC399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 194/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– NOMEAR a Sra. **HARGILA ALVES CARNEIRO**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Fevereiro de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 14 de Fevereiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:7A8BC9D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 197/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– NOMEAR o Sr. **DANIZIO CARNEIRO DA SILVA**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Fevereiro de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 14 de Fevereiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:1DA34548

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 030, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

RETIFICA a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, concedida à servidora **LAUDECY MARTINS PALMEIRA** e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta na Decisão nº 1165/2016-TCE - Primeira Câmara e Processo nº 11360/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com determinação da exclusão da parcela de Gratificação de Produtividade,
CONSIDERANDO, o Parecer nº 3594/2016-MP-CASA, exarado pelo Ministério Público de Contas, além do documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º FICA RETIFICADA, a partir de 01.02.2017, a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, concedida à servidora inativa, **LAUDECY MARTINS PALMEIRA**, Auxiliar de Administração, Matrícula FEE03/41503, a qual fez jus a proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 – Fórmula 85/95, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º. A aposentadoria ora retificada será na ordem de **R$ 1.077,55 (um mil e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, equivalentes as seguintes verbas:
I – VENCIMENTO BASE – no valor de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, com base na Lei Complementar n.º 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R$ 140,55 (cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, calculado à base de 15% do vencimento base, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal n. 019, de 12 de fevereiro de 2016.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de janeiro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:0E82AA4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 031, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

CONCEDE Pensão por Morte ao senhor JACKSON ALMADA DE PAULA, dependente previdenciário de BARTIRA SANTOS DE PAULA, ex-servidora desta municipalidade, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1347/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais da ex-servidora **BARTIRA SANTOS DE PAULA**, falecida em 13 de setembro de 2016, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 03/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento ao dependente previdenciário da ex-servidora,

DECRETA:

Art. 1º FICA concedida **PENSÃO POR MORTE**, em caráter vitalício, a **JACKSON ALMADA DE PAULA**, cônjuge e dependente previdenciário da *"de cujus"* Sra. **BARTIRA SANTOS DE PAULA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC/40019, ex-servidora da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, combinado como art. 103, parágrafo único, inciso II, aliena "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e art. 40, § 7º, da CF, em conformidade com o art. 2º, inciso II, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004.
Art. 2º A pensão ora deferida, em sua globalidade, será na ordem de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela *"de cujus"*, conforme discriminado abaixo:
I – VENCIMENTO – no valor de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, com base na Lei Complementar n.º 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR (R$)	%
Jackson Almada de Paula	Cônjuge	937,00	100%

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão **retroagem ao dia 13 de setembro de 2016**, data do óbito que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos artigos 25 e 26, da Lei n. 070/2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de janeiro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:0F4FD361

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 032, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE sobre a concessão de ajuda de custo aos profissionais médicos integrantes do Programa "Mais Médicos Para o Brasil", no Município de Itacoatiara, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO a adesão do Município de Itacoatiara ao Programa "Mais Médicos Para o Brasil" e em cumprimento ao disposto no art. 11, III e IV, da Portaria Interministerial n. 1.369, de 8 de julho de 2013, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, § 3º, c/c o art. 9º, I, todos da Portaria n. 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde; e
CONSIDERANDO, ainda, o interesse da Administração Publica,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA** ajuda de custo, na modalidade recurso pecuniário, aos profissionais médicos integrantes do Programa "Mais Médicos Para o Brasil", no Município de Itacoatiara, conforme discriminado abaixo:
I – No valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para os profissionais médicos que atuam na Zona Urbana do Município, para compensar despesas com moradia e alimentação; e
II – No valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para os profissionais médicos que atuam na Zona Rural do Município, para compensar despesas com moradia, alimentação e deslocamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de janeiro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:9B99B001

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 035, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, ao servidor ROOSEVELT ESTEVES ONETY, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1515/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 02/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria do servidor abaixo identificado, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º FICA concedida, a contar de 01.02.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor municipal **ROOSEVELT ESTEVES ONETY**, Auxiliar de Serviços, Matrícula FEE03/41834, o qual faz jus a Proventos Integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, aliena "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o art. 13, inciso I, alínea "c", e art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.124,40 (hum mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, com base na Lei Complementar n.º 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R$ 187,40 (cento e oitenta e sete reias e quarenta centavos)**, calculado à base de **20% (vinte por cento)** do Vencimento, de acordo com a Portaria n. GP001-B/2001, de 05 de fevereiro de 2001, em consonância com o art. 87, inciso III, e art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de janeiro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:8BF033F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 036, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

CONCEDE Pensão por Morte ao senhor HUMBERTO DA SILVA AMAZONAS, dependente previdenciário de MARIA ZELINA LEITÃO AMAZONAS, ex-servidora desta municipalidade, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1650/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais da ex-servidora inativa **MARIA ZELINA LEITÃO AMAZONAS**, falecida em 16 de novembro de 2016, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 06/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento ao dependente previdenciário da ex-servidora,

DECRETA:

Art. 1º FICA concedida **PENSÃO POR MORTE**, em caráter vitalício, a **HUMBERTO DA SILVA AMAZONAS**, cônjuge e dependente previdenciário da *"de cujus"* Sra. **MARIA ZELINA LEITÃO AMAZONAS**, Aposentada por Invalidez no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, combinado como art. 103, parágrafo único, inciso II, aliena "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e art. 40, § 7º, da CF, em conformidade com o art. 2º, inciso II, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004.
Art. 2º A pensão ora deferida, em sua globalidade, será na ordem de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela *"de cujus"*, conforme discriminado abaixo:
I – VENCIMENTO – no valor de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, com base na Lei Complementar n.º 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR (R$)	%
Humberto da Silva Amazonas	Cônjuge	937,00	100%

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão **retroagem ao dia 16 de novembro de 2016**, data do óbito que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos artigos 25 e 26, da Lei n. 070/2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de janeiro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:E7622766

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 318, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo a doar bem imóvel do patrimônio público municipal à AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, decreta e EU, no uso da competência, das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terras do patrimônio público municipal à AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Sociedade de Economia Mista, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 02.341.467/0074-86, localizado na zona urbana deste município, na rua Borba, s/n, bairro Pedreiras, com Matrícula n. 16.377, Ficha 01 do Livro n. 2 do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Itacoatiara, com área total de 11.430,87m2 (onze mil, quatrocentos e trinta metros e oitenta e sete centímetros quadrados), com perímetro de 556,77m (quinhentos e cinquenta e seis metros e setenta e sete centímetros), com os seguintes limites e confrontações:
I – ao NORTE, com terras de Elmar Monteiro Nogueira, por uma linha reta entre as estações (E-4/E-5), na distância de 47,06m (quarenta metros e seis centímetros);
II – ao SUL, com terras do Grupo André Maggi, Ministério Público Estadual, por uma linha reta entre as estações (E-1/E-2), na distância de 97,57m (noventa e sete metros e cinquenta e sete centímetros);
III – a LESTE, com terras da CEAM, ARCEAM e Conjunto da CEAM, por quatro linhas retas entre as estações (E-5/E-9), com suas respectivas distâncias: 113,02m (cento e treze metros e dois centímetros), 55,00m (cinquenta e cinco metros), 19,00m (dezenove metros), 21,31m (vinte e um metros e trinta e um centímetros);
IV – a OESTE, com o aningal da Poranga, por duas linhas retas entre as estações (E-2/E-4), com suas respectivas distâncias: 97,79m (noventa e sete metros e setenta e nove centímetros) e 106,02m (cento e seis metros e dois centímetros).
Art. 2º O bem imóvel de que trata o artigo antecedente destina-se a viabilizar a ampliação da Usina Termelétrica de Itacoatiara, no âmbito do município de Itacoatiara.
§1º O donatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, após a vigência desta Lei, para o início da construção e idêntico prazo para o término da obra disposta no *caput* deste artigo.
§2º O bem imóvel de que trata a presente Lei não poderá ser alienado e/ou onerado, sob qualquer forma jurídica pelo prazo de 20 (vinte) anos, a partir da vigência legal, sob pena de ser anulado o título de doação e ocorrer a reversão do imóvel ao patrimônio municipal.
§3º Na hipótese de não ser efetivada a finalidade a que se destina a doação de que trata a presente Lei, será o referido imóvel revertido ao patrimônio municipal, independente da adoção de quaisquer procedimentos, caso o donatário não cumpra o programa de início e conclusão da obra no prazo estabelecido na presente Lei.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 203, de 09 de janeiro de 2010.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 17 de fevereiro de2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:C8B376F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 319, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

ALTERA a redação da Lei n. 175, de 28 de janeiro de 211, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar bem imóvel do patrimônio público municipal ao SEBRAE – Serviço de Apoio às

Micro e Pequenas Empresas do Estado do Amazonas, nos termos da Lei Municipal n. 015, de 08 de junho de 1993, alterada pela Lei Promulgada n. 001, de 16 de março de 2015, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, decreta e EU, no uso da competência, das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Lei n. 175, de 28 de janeiro de 211, alterada pela Lei Promulgada n. 001, de 16 de março de 2015, passa a vigora com a seguinte redação:
"**Art. 2º** (...)
§ 1º O donatário terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da vigência desta Lei, para o início da construção e mais 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra disposta no *caput* deste artigo".
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 1º do art. 2º da Lei n. 175, de 28 de janeiro de 211, alterada pela Lei Promulgada n. 001, de 16 de março de 2015.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 17 de fevereiro de2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:A7BC2757

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003 2017

ERRATA DE EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Onde lê-se: **Objeto**:**Aquisição de Material de Expediente**
Onde lê-se: **Objeto: Fornecimento de Materiais, Suprimento e Equipamentos de Informática.**

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:7A5BE4C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação e este Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará **Pregão Presencial nº. 010/2017–CML/PMJ, tipo menor preço por item.**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de papelaria e didático-pedagógicos destinados às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do município de Japurá-AM, conforme especificações do edital.

DATA E HORÁRIO: 07 de Março de 2017, às 08h30min.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação onde funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 20/02/2017 a 07/03/2017, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min, valor da reprodução é de R$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Japurá/AM, 17 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro do Município
Decreto nº 029/2017GPMJ, de 02/012017.

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:FD1C9351

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação e este Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará **Pregão Presencial nº. 011/2017–CML/PMJ,** tipo menor preço por item.

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Suprimentos e Periféricos de Informática destinados à manutenção das atividades administrativas das secretarias Municipais de Japurá-AM, conforme especificações do edital.

DATA E HORÁRIO: 07 de Março de 2017, às 14h30min.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação onde funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 20/02/2017 a 07/03/2017, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min, valor da reprodução é de R$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Japurá/AM, 17 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro do Município
Decreto nº 029/2017GPMJ, de 02/012017.

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:11AAB038

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
ESPECIE: Termo de Contrato nº 013/2017-PMJ, oriundo do Convite nº. 004/2017-CPL/PMJ, Processo Administrativo nº. 015/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ e FÁBIO MORAES CASTELLO BRANCO, advogado, inscrito na OAB/AM nº 4.603.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ANÁLISE EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, PRECATÓRIOS, BEM COMO NO PATROCÍNIO JUDICIAL JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO, DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa n. 35 - Serviço de Consultoria relativos ao projeto/atividade 2003 - Manutenção do Gabinete, Fonte: 10, Unidade Orçamentária 01 - Gabinete da Prefeita.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, II, a da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Japurá/AM, 10 de Fevereiro de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:698CC2FE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 015/2017,** oriundo da Comissão Municipal de Licitação-CML, referente à licitação na modalidade **Convite nº 004/2017-CML;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do processo supracitado, referente à licitação deflagrada na modalidade Convite, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ANÁLISE EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, PRECATÓRIOS, BEM COMO NO PATROCÍNIO JUDICIAL JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO, DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU**, pelo menor preço global, em favor de **FÁBIO MORAES CASTELLO BRANCO**, advogado, inscrito na OAB/AM nº 4.603, no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),** conforme Projeto Básico, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, 10 de Fevereiro de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:822713A8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 021/2017, oriundo da Comissão Municipal de Licitação-CML, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 001/2017-CML;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação para aquisição pelo menor preço global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, PATROCÍNIO JUDICIAL JUNTO À JUSTIÇA COMUM, FEDERAL, NO SEGUNDO GRAU E NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES, ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUNTO AO TCE/AM, BEM COMO NA CONFECÇÃO DE LEIS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS DO MUNICÍPIO**, em favor da empresa: PESTANA & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 26.753.018/0001-58, no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha de Lances, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, 10 de Fevereiro de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:F3BEABDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 019/2017-PMJ, oriundo do Pregão Presencial nº. 001/2017-CPL/PMJ, Processo Administrativo nº. 021/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ e a empresa PESTANA & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, PATROCÍNIO JUDICIAL JUNTO À JUSTIÇA COMUM, FEDERAL, NO SEGUNDO GRAU E NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES, ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUNTO AO TCE/AM, BEM COMO NA CONFECÇÃO DE LEIS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS DO MUNICÍPIO.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa n. 35 - Serviço de Consultoria relativos ao projeto/atividade 2003 - Manutenção do Gabinete, Fonte: 10, Unidade Orçamentária 01 - Gabinete da Prefeita.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.
VALOR DO CONTRATO: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Japurá/AM, 10 de Fevereiro de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:EF5DA154

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na ata e no relatório da Comissão Municipal de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017- CML/PMJ;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO por fim, o teor do parecer conclusivo emitidos pela Acessória Jurídica do município;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a Proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 002/2017**, cujo objeto é a **Aquisição de MEDICAMENTOS para atender as Unidades de Saúde do Município de Japurá-AM,** em favor da empresa: E. SILVA DOS SANTOS – EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 04.578.807/0001-67, para os itens de 01 a 141, no **valor de R$ 1.151.356,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais),** conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha de Lances, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei. Validade da Ata de registro de preço é de 12 (Doze).

II – PUBLIQUESE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá/AM, em 15 de Fevereiro de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

PUBLICAÇÃO:

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:72F66184

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2017GPML

LABREA, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Sr. GEAN CAMPOS DE BARROS, Prefeito Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos, do Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município..

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR o Senhor **JESUS BATISTA DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** simbologia **CC,** anexos **II**, da Lei Municipal **nº 370/2013 de 01/04/2013**, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 15 de fevereiro de 2017.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:BB449D5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2017/GPML

LÁBREA-AM, 15 de fevereiro de 2017.

DISPONIBILIZA A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Senhor **GEAN CAMPOS DE BARROS**, Prefeito Constitucional do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 103, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito aos interesses da Administração Pública.

CONSIDERANDO que os Cargos de Confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nos termos do Art. 129, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO Ainda ser de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos Institucionais que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 69, inciso IX “os Cargos Públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos Servidores, prestadores de serviços”, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a solicitação oriunda do TRT-AM, através do Ofício nº 110/2017/SGP de 09 de fevereiro de 2017, que solicita a Cessão da Servidora **EULANDIA CAMPOS DE MELO.**

R E S O L V E:

Art. 1º- DISPONIBILIZAR, A SERVIDORA EULANDIA CAMPOS DE MELO, por 01 (um) ano, a contar de 01/02/2017 a 01/02/2018, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 12.774/2012, para exercer função FC-4 de Secretária de Audiência na Vara do Trabalho de Lábrea.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 15 de fevereiro de 2017.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:E567D2C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2017 - GPML

Lábrea, 06 de janeiro de 2017.

O SR. GEAN CAMPOS DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da servidora aposentada **ALDA DA SILVA CRUZ**, do Quadro do Provimento Efetivo, ocorrido no dia 29/12/2016, conforme Certidão de Óbito, na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Lábrea, em caráter definitivo e irrevogável a servidora aposentada **ALDA DA SILVA CRUZ**, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 06 de janeiro de 2017.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:463F46BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2017 - GPML

Lábrea, 02 de janeiro de 2017.

O SR. GEAN CAMPOS DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da servidora **RAIMUNDA ROSENO DOS SANTOS**, do Quadro do Provimento Efetivo, ocorrido no dia 29/12/2016, nesta cidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Lábrea, em caráter definitivo e irrevogável a servidora aposentada **RAIMUNDA ROSENO DA SILVA**, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 02 de janeiro de 2017.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:E879E28E

GABINETE DO PREFEITO
REGÃO PRESENCIAL N. 004/2017 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de LÁBREA, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017 - SRP
Objeto: Aquisição de carga de gás e botija vazias, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 07 de março de 2017. Hora: 08:00.

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017 - SRP
Objeto: Fornecimento de Suprimentos de informática, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 07 de março de 2017. Hora: 10:30.

PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017 - SRP
Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 07 de março de 2017. Hora: 14:00.

Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Lábrea, situada na Rua 22 de outubro nº. 1888 – Centro, Lábrea - AM. CEP 69.500-000.
Regência legal: Lei 10520/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013, Decreto Federal 5450/2005.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Lábrea, situada na Rua 22 de outubro nº. 1888 – Centro, Lábrea - AM. CEP 69.500-000.

Lábrea, 17 de fevereiro de 2017.

JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA
Presidente da CML

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:2D9D98F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO Nº 30 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JUCIMAR FONSECA DA SILVA, a contar do dia 02 de Janeiro de 2017, para exercer Cargo em Comissão de Diretor Geral do Fundo de Previdência Social do Município – FUNPREVIM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:43F3480B

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 006/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 067/2017-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada para recuperação, manutenção preventiva e corretiva da "fibra óptica", que atenderá o programa "Cidade Digital", para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manacapuru, conforme Projeto Básico, oriundo do processo administrativo nº. 067/2017-PMM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ Nº. 26.126.064/0001-40, com o valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais),**Classificação Orçamentária: 20101204123110000, Natureza de Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 10 (Recursos Próprio), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 253/2017.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 06 de fevereiro de 2017**.**

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:94C5F723

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 011/2017-PMM

Processo: 067/2017-PMM

Licitação: Carta Convite nº 006/2017-CGPL

Objeto: é a contratação de empresa especializada para recuperação, manutenção preventiva e corretiva da "fibra óptica", que atenderá o programa "Cidade Digital", para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manacapuru, em conseqüência do Convite nº. 006/2017-CGPL, oriundo do processo administrativo nº. 067/2017-PMM.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratado: FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ Nº. 25.125.064/0001-40 - ME.

Vigência: 06/02/2017 a 16/02/2017.
Dotação Orçamentária: Classificação: 2010120412311000 – Encargos Eventos Culturais; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 10 (R.P.)
Valor do Contrato: R$ 43.000,00
Data Contrato: 06/02/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Publique - se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 06 de fevereiro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:4E72465A

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
ERRATA DE EXTRATO DE PORTARIA

Solicitamos a publicação para retificação do **EXTRATO DA PORTARIA Nº. 004/2017 – CGPL/SEMSA-PMM,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 54, do dia 06 de fevereiro de 2017 – ANO VIII N. 1788, para nele fazer constar que:

Onde se lê:

"Manacapuru, 05 de janeiro de 2017"

Leia-se:

"Manacapuru, 13 de janeiro de 2017"

Manacapuru, 15 fevereiro de 2017.

_____
BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:22925DB9

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 006/2017-SEMSA
PROCESSO N.143/2017

Espécie: Contrato de locação de imóvel nº 006/2017.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.064/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. BETANAEL DA SILVA, do outro lado o LOCADOR, representado pelo Sr. CLODOMIRO ARAUJO BARROS, CPF Nº. 035.110.812-20.
Objeto: Locação do Imóvel, situado na Rua Carolina Fernandes, nº.643 – Bairro do São José em Manacapuru, para atender as necessidades da **Secretária Municipal de Saúde do Município de Manacapuru - SEMSA**, oriunda do processo administrativo nº.143/17-PMM, tudo de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico.
Valor Mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 13.01.2017 a 13.01.2018
Dotação Orçamentária e Empenho: As despesas correrão à Classificação orçamentária 20431121030151000, Natureza da Despesa 339036 e Fonte de Recurso: 02.
Fundamento da contratação: Licitação dispensada nos termos do Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manaus, 13 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
BETANAEL DA SILVA DÁNGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:D59F2403

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTREATO DA ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 003/2017-CGPL – PROCESSO Nº. 253/2017-PMM.

O Prefeito do Município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias declara que na publicação do EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 003/2017-CGPL-PROCESSO Nº. 253/2017-PMM, tendo como participes **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU,** CNPJ nº. 04.274.064/0001-31 e a empresa **DIEGO MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ nº. 07.457.482/0001-52, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO VIII | Nº 1795 pág. 30 de 15 de fevereiro de 2017 que,

Onde se lê: EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 002/2017-CGPL-PROCESSO Nº. 076/2017-PMM

Leia-se: : EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 003/2017-CGPL-PROCESSO Nº. 253/2017-PMM

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Manacapuru/am
BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:9EBBD3C8

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 001/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 034/2017-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, contratação de empresa especializada na execução de Serviços Funerários para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM, oriundo do processo administrativo nº. 034/2017-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **G. P. GOMES FUNÉRARIA - ME, CNPJ Nº. 08.541.782/0001-88, com o valor de R$ 76.950,00 (Setenta e seis mil, novecentos e cinqüenta reais),** Classificação Orçamentária: 20023041221100000; Natureza de Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 10 (Recursos Próprio), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 034/2017-PMM. **Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 19 de janeiro de 2017**.**

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:1D0D656C

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 009/2017-PMM

Processo: 034/2017-PMM
Licitação: Carta Convite nº 001/2017-CGPL
Objeto: é a contratação de empresa especializada na execução de Serviços Funerários para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM, oriundo do processo administrativo nº. 034/2017-PMM.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratado: G. P. GOMES FUNERÁRIA – ME, CNPJ Nº. 08.541.782/0001-88.

Vigência: 20/01/2017 a 20/04/2017.
Dotação Orçamentária: Classificação: 20023041221100000 – Encargos Eventos Culturais; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 10 (R.P.)
Valor do Contrato: R$ 76.950,00
Data Contrato: 19/01/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Manacapuru - AM, 19 de janeiro de 2017.

BETANEIL DA SILVA D`ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:6F90A8E2

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DA PORTARIA Nº. 00/2017 - CGPL/SEMSA-PMM

A SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DE MANACAPURU - SEMSA, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO que o art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666 de 21 junho de 1993 preceitua ser dispensável a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, quanto à locação do imóvel destinado a CGPL;
CONSIDREANDO que o Sr. GABRIEL AGUIAR DE LIMA é proprietário do Imóvel objeto da contratação e declara aceitar as condições preestabelecidas, no período de 12 meses;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da locação do imóvel residencial localizado a Praça 16 de Julho, nº 68 – Centro, para atender as necessidades da Comissão Geral Permanente de Licitação – CGPL/PMM,
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pelo proprietário, está compatível com os preços praticados no mercado, conforme propostas de preços e mapa comparativo de preços constantes no Processo;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº. 553/2017- CGPL/PMM;
RESOLVE:
I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, para a locação de Imóvel destinado ao atendimento das formalidades precípuas da administração Pública;
II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do proprietário do imóvel em questão pelo valor mensal de R$. 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e o valor global de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais). À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Manacapuru.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA, em Manacapuru, 05 de janeiro de 2017.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretario Municipal de Governo

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em Manacapuru, 05 de janeiro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:90213865

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 004/2017-SEMSA
PROCESSO N.553/2017

Espécie: Contrato de locação de imóvel nº 004/2017.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.064/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. BETANAEL DA SILVA, do outro lado o LOCADOR, representado pelo Sr. GABRIEL AGUIAR DE LIMA, CPF Nº. 063.307.032-72.
Objeto: Contratação da Locação do Imóvel, situado a Praça 16 de Julho, nº.68 – Centro, para atender as necessidades da **COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CGPL/PMM**, oriunda do processo administrativo nº.553/2017-PMM, tudo de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico.
Valor Mensal: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência: 05.01.2017 a 05.01.2018
Dotação Orçamentária e Empenho: As despesas com locação, correrão à Classificação orçamentária 20.023.0412.2211.0000, Natureza da Despesa 33.90.36 e Fonte de Recurso: 10.
Fundamento da contratação: Licitação dispensada nos termos do Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manaus, 05 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
BETANAEL DA SILVA DÁNGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:AD3851CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO EQUIPAMENTOS CLÍNICOS CIRÚRGICOS

LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO EQUIPAMENTOS QUÍMICOS CIRÚRGICOS

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 16 de Fevereiro de 2017. Diário nº. 1796, pagina nº 28.

Manaquiri, 17 de Fevereiro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:DB76F0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO EQUIPAMENTOS CLÍNICOS CIRÚRGICOS

LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 16 de Fevereiro de 2017. Diário nº. 1796, pagina nº 28.

Manaquiri, 17 de Fevereiro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:C3938DA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0437 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção. Chefia e assessoramento, são de livres nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **MANOEL CARDOSO NETO,** do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico de Licitação – CC - 3**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar da data de 31 DE JANEIRO de 2017.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8952495C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0439, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção. Chefia e assessoramento, são de livres nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **NEULI THELLI REPOLHO VIEIRA,** do Cargo Comissionado de **Chefe do CPD – CC4**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO TAVARES DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:402B3B8D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0440, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção. Chefia e assessoramento, são de livres nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **REINALDO CALDAS FREITAS**, do Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Arquivos – CC - IV**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO TAVARES DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:AF3ED71C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0441, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção. Chefia e assessoramento, são de livres nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **ROMEU GUEDES REZENDE NETO**, do Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Compras – CC2**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1B52D46F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0438 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Convênio – CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar da data de 31 de JANEIRO de 2017.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:982FCF8D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0436, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o Processo de nº. 558/2017, em que a servidora **Alcinei Freitas Barbosa**, solicita exoneração dos Serviços Público deste Município,

RESOLVE:
I - EXONERAR, a Senhora **ALCINEI FREITAS BARBOSA**, do Cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar desta data.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:76C54DB7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0568, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 17/02/2017, EDIÇÃO 1797, CÓDIGO IDENTIFICADOR 8C3B3C79.

ONDE SE LÊ: O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

LEIA-SE: O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS EM EXERCÍCIO**, PAULO CESAR LEITE SAID**

Maués/AM, 17 de fevereiro de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CE12ED7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara do Município de Nhamundá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de assessoria e processamento contábil na área pública, conforme estabelece a Lei Federal nº. 4.320/64, através de sistema informatizado que atenda ao sistema E-contas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas no exercício financeiro de 2017 e exercícios seguintes. **DATA E HORÁRIO**: 08 de março de 2017, às 08:30hs

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 - OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de combustível e derivados de petróleo, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nhamundá. **DATA E HORÁRIO**: 08 de março de 2017, às 10:30hs.

03) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 - OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Material de Consumo, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nhamundá. **DATA E HORÁRIO**: 08 de março de 2017, às 13:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Câmara Municipal de Nhamundá localizada na Estrada Augusto Luzeiro, S/Nº - Centro - CEP: 69.650-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Nhamundá/Am, 16 de fevereiro de 2017.

A Comissão

Publicado por:
Raimundo Ribeiro dos Santos
Código Identificador:F9569E4A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoa física para prestação de serviços para atividade de docência do ensino fundamental da Rede Municipal de Novo Aripuanã;

CONSIDERANDO que a impossibilidade de implementar um processo seletivo simplificado para contratação dos servidores necessários, face a exoneração dos servidores temporários no final de 2016 pelo Gestor pretérito e a inexistência de Lei para realização de processo seletivo simplificado;

CONSIDERANDO que o calendário letivo de 2017 tem previsão para o início das aulas em 06 de março de 2017, não havendo tempo hábil para a contratação no concurso público ou processo seletivo simplificado;

DECIDO

Homologar o resultado final do processo de dispensa de licitação de pessoa física para prestação de serviço para atividade de docência do ensino fundamental da Rede Municipal de Novo Aripuanã, em razão da urgência, com base no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, por um prazo de 90 (noventa) dias;

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, e assinaturas dos contratos.

Novo Aripunã, 17 de fevereiro de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:219E51D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 008/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS INCISOS II E V DO CAPUT DO ARTIGO 74-A E INCISO II DO 74-B NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, etc.

APROVA,

Art. 1º - Fica revogado os incisos II e V do Artigo 74-A e inciso II do Artigo 74-B na Lei Orgânica do Município de Parintins que terão a seguinte redação:

Art. 74-A - São condições essenciais para investidura no cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Parintins.
I- Ser brasileiro;
~~II - Ser funcionário de carreira, com mínimo de 05 (cinco) anos de exercício efetivo da profissão, comprovados;~~
III - Estarem gozo dos seus direitos políticos;
IV - Ser maior de vinte e um anos.
~~V - Formação na Área de Administração, devidamente registrado no órgão competente.~~

Art. 74-A - São condições essenciais para investidura no cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Parintins.
I- Ser brasileiro;
II - Estarem gozo dos seus direitos políticos;
III - Ser maior de vinte e um anos.

Art. 74-B - São condições essenciais para investidura no cargo de Diretor/Presidente da Empresa Pública Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Parintins.
I- Ser brasileiro;
~~II - Ter formação ou experiência na área de trânsito, com mínimo de 02 (dois), comprovados;~~
III - Estarem gozo dos seus direitos políticos;
IV - Ser maior de vinte e um anos.

Art. 74-B - São condições essenciais para investidura no cargo de Diretor/Presidente da Empresa Pública Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Parintins.
I- Ser brasileiro;
II - Estarem gozo dos seus direitos políticos;
III - Ser maior de vinte e um anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Parintins, 13 de janeiro de 2017.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:B502B92D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 669/2017-PGMP

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 580/2013-PGMP QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia,*** Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2017, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre a alteração e readequação dos órgãos e cargos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, constantes da Lei Municipal nº580/2013-PGMP.

Art. 2º - Cria na estrutura administrativa do Município de Parintins a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio ambiente, Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

§1º. Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEPLAD, passando a existir a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN e a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

§2º. Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED, passando a existir a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJUV.

§3º. Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCTUR, passando a existir a Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT e a Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR.

Art. 3º - O inciso I, do art. 7º e suas respectivas alíneas da Lei Municipal nº580/2013-PGMP passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - ...

I – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:

a) Gabinete do Prefeito Municipal - GAB;
b) Gabinete do Vice-Prefeito Municipal - GABVICE;
c) Procuradoria Geral do Município - PGM;
d) Controladoria Geral do Município - CGM;
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - SEDEMA;
f) Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
g) Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
h) Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN;
i) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH;
j) Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
l) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
m) Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento - SEMPA;
n) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
o) Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT;
p) Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR;
q) Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJUV;
r) Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM;
s) Secretarias Municipais Extraordinárias;
t) Empresa Municipal de Trânsito e Transporte – EMTT;
u) Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 4º - Fica incluído o inciso XIII, no art. 9º, da Lei Municipal nº580/2013-PGMP que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - ...

(...)
XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

a) Subsecretaria;
b) Assessoria Administrativa;
c) Assessoria Técnica;
d) Coordenadoria de Marketing;
e) Coordenadoria de Mídias Sociais e Internet;
f) Coordenadoria de Imprensa e Divulgação;

Art. 5º - Fica incluído o art. 38, na Seção XVI, na Lei Municipal nº580/2013-PGMP que passa a vigorar com a seguinte alteração:

SEÇÃO XV
DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 38. Compete à Secretaria Municipal de comunicação Social

I - planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Parintins, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação;
II - executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e órgãos da Administração Pública;
III - coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa e marketing da Administração Municipal;
IV - coordenar as atividades de comunicação social dos órgãos e entidades públicas da Prefeitura Municipal de Parintins, centralizando a orientação das assessorias de imprensa dos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal;
V - gerar a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal;
VI - promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município;
VII - coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município;
VIII - manter arquivo de notícias e comentários da imprensa do Estado sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo;
IX - coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal;
X - coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura Municipal de Parintins;
XI - coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais da Prefeitura Municipal e todas as Secretarias e Órgãos vinculados;
XII - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - Fica incluído o inciso XIII, no art. 42, da Lei Municipal nº580/2013-PGMP, que cria os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Secretário Municipal de comunicação Social;
b) Subsecretário;
c) Assessor Administrativo;
d) Assessor Técnico;
e) Coordenador de Marketing;
f) Coordenador de Mídias Sociais e Internet;
g) Coordenador de Imprensa e Divulgação;

Art. 7º - As estruturas, as competências e os órgãos internos das secretarias municipais criadas e desmembradas previstas no art. 3º da presente Lei serão objeto de Lei posterior, dada a complexidade na sua elaboração.

Art. 8º - Ficam revogados do âmbito da Administração Direta e Indireta os órgãos municipais e os cargos de provimento em comissão, que previstos pela Lei nº580/2013-PGMP, não forem abrangidos pela presente Lei.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 31 de janeiro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:59D072E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

Gabinete da Prefeita

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI – AM torna público que a Excelentíssima Senhora Prefeita, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Processo Administrativo nº 002/2017, que tem como objeto: **O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de serviço de engenharia de telecomunicação para disponibilização de link de comunicação de dados dedicado via rádio ou Satélite,** em favor da Empresa: VERDENET – PROVEDOR DE INTERNET LTDA - CNPJ: 07.601.386/0001-36 com o valor total de R$ 135.995,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais), ficando o processo cotado neste valor com suporte no Art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua Ananias Teixeira, S/N – Cidade Alta, Pauini – AM, CEP: 69.860-000 /Tel.: (097) 34581101.

Pauini – AM, 18 de janeiro de 2017.

Assina: Srª. **Eliana de Oliveira Amorim**
Prefeita de Pauini

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:3A0BD727

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Gabinete da Prefeita

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI – AM torna público que a Excelentíssima Senhora Prefeita, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Processo Administrativo nº 005/2017, que tem como objeto: **contratação de empresa para o fornecimento conforme a demanda de combustíveis e derivados do petróleo, destinados atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pauini - AM,** em favor das Empresas: ITENS 1, 2 e 4 a Empresa: A.D EVANGELISTA DOS

SANTO - CNPJ: 11.751.897/0001-01, com o valor total de R$ 103.925,00 (cento e três mil e novecentos e vinte e cinco reais).
ITEM 3 a Empresa: DISTRIBUIDORA RIO PURUS LTDA - CNPJ: 04.846.757/0003-13 com o valor total de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). ficando o processo cotado neste valor com suporte no Art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua Ananias Teixeira, S/N – Cidade Alta, Pauini – AM, CEP: 69.860-000 /Tel.: (097) 34581101.

Pauini – AM, 18 de janeiro de 2017.

Assina: Srª. **Eliana de Oliveira Amorim**
Prefeita de Pauini

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:0E0D36D6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 001/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 001/2017

OBJETO:Contratação de pessoa jurídica, através de pregão presencial, visando à contratação de serviço de engenharia de telecomunicação para disponibilização de link de comunicação de dados dedicado via rádio ou satélite, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pauini, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital**.**
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público,aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **06/03/2017 as 08:30min**.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 16/02/2017, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 16 de fevereiro de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:B6CC4463

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 003/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 003/2017

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Eventual Fornecimentoconforme a demanda de combustíveis e derivados do petróleo, destinados atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pauini - AM, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público,aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **06/03/2017 as 16:00min**.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 16/02/2017, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 16 de fevereiro de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:A34D8D57

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 004/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 004/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de **suporte e manutenção com fornecimento e licenciamento de sistemas de gestão pública municipal**, através de sistema informatizado que atenda ao sistema E-contas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas no exercício financeiro de 2017 e exercícios seguintes, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público,aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **07/03/2017 as 08:30min**.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 16/02/2017, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 16 de fevereiro de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:C01D946A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 005/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 005/2017

OBJETO:Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL Contratação de serviços de assessoria contábil e consultoria contábil para Prefeitura de Pauini, especializada na Prestação de serviços de contabilidade pública, especializada em consultoria, assessoria e auditoria fiscal e contábil com fornecimento de mão-de-obra técnica a fim de fornecer informações atualizadas e exatas à Administração para subsidiar as tomadas de decisões e aos Órgãos de Controle Interno e Externo para o cumprimento da legislação, bem como às instituições governamentais e informações estatísticas e outras de interesse dessa instituição, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), integrante deste Edital.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público,aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **07/03/2017 as 10:30min**.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 16/02/2017, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 16 de fevereiro de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:F8521C2F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 006/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 006/2017

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Serviços de Fretamento de Aeronaves, visando atender as demandas dos órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Pauini/AM, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público,aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **07/03/2017 as 13:00min**.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 16/02/2017, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 16 de fevereiro de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:87B0C1C4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 007/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 007/2017

OBJETO:Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens: emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, com adoção dos termos da Instrução Normativa nº 7 de 24/08/2012, da Secretaria de Logística de Tecnologia da Informação-SLTI do Ministério do Planejamento, para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pauini/AM, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público,aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **07/03/2017 as 15:00min**.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 16/02/2017, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 16 de fevereiro de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:0061D347

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 110 DE 19 E JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, "d", da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Art. 107, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012, e o Processo Seletivo Simplificado nº 04/2015.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 044/2017-SEMISP, que deu origem ao Processo n° 448/2017, datado em 17 de janeiro de 2017 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços essenciais na área da saúde e ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município aquiescendo a prorrogação.

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, a vigência dos Contratos Temporários dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos nos cargos de Motorista para prestarem serviço a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Presidente Figueiredo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as providências que se fazem necessária, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:015F0AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 157 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ESTEFANE THALIA DA SILVA MARIANO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:C57086D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 158 DE 30 E JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **LUIZ TOURINHO DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Consultor para Assuntos Políticos, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:28B3A166

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 163 DE 31 E JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR o Senhor **MANOEL PONTES RIBEIRO,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2 Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 31 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:312E6535

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 164 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **MANOEL PONTES RIBEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Planejamento e Administração, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 31 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:BB2535D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 165 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **SILVIA MICHELE MAGALHÃES BICHARA MOURA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador Técnico, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 31 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:3157DE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE N° 169 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **MARCONES ELIAS DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:56D5E413

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE N° 170 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **REGIVANE DA SILVA CORREA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:75FCAF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE N° 172 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:10C9468C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 173 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **JEFFERSON ARAÚJO ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:ACCCEC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE N° 174 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ALEXSSANDRO SOUZA CASTRO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:30B74CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE N° 175 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **LENIR DOS SANTOS FERNANDES,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Administrador do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:75CD9BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE N° 176 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ITALO COELHO CARDOSO,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Articulação, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:A9D90546

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 179 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **JOÃO AILTON DE ASSUNÇÃO,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:52213C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE N° 180 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **HERWILLYN SICSU VILAR FROTA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:96DDF2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE N° 182 DE 01 DE FEVERIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **LUCAS EMANOEL SILVA DE ANDRADE,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Habitação, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:EE72F2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORATRIA N° 183 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **JESUS ALTEMIR DA SILVA RENOVATO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:A3145EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE N°184 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **NEDER NELSON EVANGELISTA VALENTE**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:7B50E8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 185 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ADRIANO DE CASTRO PROFESSOR**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor para Assuntos Ambientais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D9D5FA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 186 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **FERNANDA PONTES DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Execução de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:BFDC0105

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 187 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **HENRIQUE CANTÉ DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Postura, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:6668B120

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE N° 188 DE 01 E FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **MANOEL MARQUES MORENO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:F842D3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 189 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **JULIANA MARQUES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B8613F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE N° 190 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **CRISTIANO DO NASCIMENTO FREITAS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:8013A7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 191 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **COSME DE MELO DE CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Manutenção de Veículos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:F81BA9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE N° 192 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **MANOEL DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Administrador da Garagem Municipal, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:0F59A2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 193 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **JONES DE CARVALHO DE BRITO,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:3C85B717

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE N° 194 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **BRUNA DE SOUZA AMARAL**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Projetos e Programas Culturais, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B410C9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 195 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador da Biblioteca, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:16ADF95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 196 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **MARCIO DE ARAÚJO LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Eventos Culturais, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:E65A0E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE N° 197 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **JOSÉ RIBAMAR SOUZA PIMENTEL**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Proteção ao Patrimônio Cultural e Sítios Arqueológicos, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:0BCDE45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE N° 198 E 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **EMANUEL DA COSTA MAFRA NETO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:14B1B800

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRTARIA N° 199 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **NELINELSON CASTRO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:1A70F07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 200 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **KASSIO NUNES JUCÁ**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:9264DE3A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei n 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N 007/2017, tipo menor preço, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS,** com abertura às 08:30 horas do dia 06/03/2017.

O Edital e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 17 de fevereiro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:9CD5C23A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei n 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N 008/2017, tipo menor preço, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** com abertura às 10:30 horas do dia 06/03/2017.

O Edital e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 17 de fevereiro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:EB3BD951

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei n 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N 009/2017, tipo menor preço, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,** com abertura às 08:30 horas do dia 07/03/2017;

O Edital e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 17 de fevereiro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:B124FF36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei n□ 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N□ 010/2017, tipo menor preço, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS ESCOLARES PADRONIZADAS,** com abertura às 14:00 horas do dia 07/03/2017.

O Edital e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 17 de fevereiro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:016F69C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **ADAIR MORAES BLEIDES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II,** sigla **AT-02,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro 2017.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de fevereiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:5353D03B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEAR servidor, que menciona, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **FÁBIO MOURÃO LEAL** para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, sigla **CC-II,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 16 de fevereiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:B94791EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 115, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** a senhora **DEUZIANE RIBEIRO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, sigla **CC-III,** com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 16 de fevereiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:8EFA06FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a senhora **SIMONY ONOFRE DA COSTA**, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sigla **CC-III,** da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de fevereiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:14833D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** o senhor **LUIZ FELIPE DOS SANTOS CRUZ**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sigla **CC-III,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de fevereiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:8EBDEEB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Declara em situação anormal caracterizada de Emergência Ambiental e Sanitária, a área afetada no Município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 61, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 47, §1º da Lei Federal nº 12.305/2010 e demais dispositivos em vigor,

Considerando que é dever do Poder Público zelar pelo bem estar e segurança da população, adotar medidas capazes de solucionar problemas e evitar comprometimento à saúde coletiva;
Considerando a necessidade de regularizar a situação de carência de aterro sanitário nas áreas urbana e rural, através da **queima dos resíduos sólidos;**
Considerando, ainda, a falta de local adequado para descarte dos resíduos sólidos e carência de recursos financeiros para construção de Aterro Sanitário, na forma da legislação ambiental;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal e caracterizada como situação de **Emergência Sanitária** nas áreas afetadas, por falta de Aterro adequado, no Município de Rio Preto da Eva, no Estado do Amazonas.
Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas, conforme prova documental de avaliação, objeto do Anexo único, que faz parte integrante deste decreto.
Art. 2º. O prazo de vigência deste ato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Este **decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 15 de fevereiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:48AC2224

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 PMSGC - EDITAL N°. 02/2017 – SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDIGENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 PMSGC

EDITAL N°. 02/2017 – SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDIGENA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA, através da Comissão do PSS, realizará Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de Profissionais da Educação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC para atuar nas escolas da sede do Município e nas escolas das comunidades indígenas de São Gabriel da Cachoeira, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal em seu artigo 37 IX e a lei municipal nº 052 de 23 de Junho de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSS será regido por este Edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado devidamente nomeado pelo Prefeito por meio de Decreto.
1.2 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção, os candidatos com disponibilidade de horário que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste Edital.
1.3 O candidato somente poderá efetuar uma inscrição.
1.4 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no Endereço Eletrônico www.diariomunicipal.com.br/aam.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 DOS REQUISITOS BÁSICOS.

2.1.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

2.1.1.1 - Sede do Município

2.1.1.1.1 – Auxiliar de Ensino:

JORNADA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
40H	13+ Cadastro Reserva	1	Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Médio ou Curso Técnico equivalente, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.

2.1.1.1.2 – Auxiliar de Serviços Gerais:

JORNADA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
40H	04+ Cadastro Reserva		Ensino Fundamental Incompleto até o 5º Ano

2.1.1.2 - Comunidades (Conforme quadro de vagas por Comunidade em anexo)

2.1.1.2.1 – Auxiliar de Biblioteca:

JORNADA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
40H	01 + Cadastro Reserva		Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Médio ou Curso Técnico equivalente, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.

2.1.1.2.2 – Auxiliar de Ensino:

JORNADA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
40H	5 + Cadastro Reserva		a)Relatório da Comunidade com aval da liderança das comunidades e assinaturas dos comunitários. b)Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Médio ou Curso Técnico equivalente, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.

2.1.1.2.3 – Cozinheiro Geral/Merendeiro:

JORNADA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
40H	46 + Cadastro Reserva	4	Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.

2.1.1.2.4 – Auxiliar de Serviços Gerais:

JORNADA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
40H	49 + Cadastro Reserva	4	Ensino Fundamental Incompleto até o 5º Ano

2.1.1.2.5 - Vigia:

JORNADA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
40H	07 + Cadastro Reserva		Ensino Fundamental Incompleto até o 5º Ano

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no Ginásio Poliesportivo do Colégio São Gabriel, Av. 31 de Março, s/n, Centro, no período de **20 a 24 de Fevereiro de 2017,** no horário entre as 08h00m (oito) as 14h00m (quatorze), observado o horário oficial de São Gabriel da Cachoeira.

3.2 Ao realizar a Inscrição o candidato deverá ler e preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições/requisitos exigidas, e entregá-la a comissão do PSS acompanhado de Curriculum Vitae, Cópia da Identidade e CPF(munido de documento original) e Relatório da Comunidade (para o cargo de Auxiliar de Ensino).

3.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, Identidade e Título de Eleitor do Candidato.

3.4 Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar onde deseja ser lotado, sede do município ou comunidade, em caso de comunidade deve informar qual e apresentar, desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo edital.

3.5 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

3.6 Será cancelada a inscrição e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso a Ficha se apresente ilegível e/ou incompleta não havendo recurso contra o respectivo indeferimento.

3.7 Se verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será cancelada.

3.8 Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição e Curriculum Vitae, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

3.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

3.10 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-símile, extemporâneas ou intempestivas.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1 As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, sendo 10% do total de vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e.

4.3 Entregar original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.4 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

4.5 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

4.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7 Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos com deficiência participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao local e horário de inscrição, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este PSS.

4.8 Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.9 O candidato com deficiência beneficiário de aposentadoria por invalidez não poderá realizar inscrição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da efetivação da Inscrição o candidato deverá apresentar o documento de identidade original e cópia e o Curriculum Vitae, e se candidato portador de deficiência, devera apresentar laudo medico conforme exposto no item 4 deste edital, e ainda:

a) Instrumento de mandado público ou particular, reconhecido em cartório, quando a inscrição for efetuada por terceiros (procuração).

5.2 Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, extemporânea e/ou intempestivas.

5.3 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo consistirá de análise de curriculum vitae, que compreende do exame de qualificação profissional, considerando a somatória da experiência, observada a pontuação abaixo para os candidatos aos cargos ofertados:

EXPERIÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional no cargo a ser concorrido (Auxiliar de Ensino, Cozinheiro Geral/ Merendeiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia)	05 (cinco) pontos por ano completo	50(cinquenta) pontos
Relatório da Comunidade (para o cargo de Auxiliar de Ensino)	10 (dez) pontos	

6.2 A classificação será feita separadamente por candidatos por sede do Município e por comunidades.

7. DOS COMPROVANTES DE PONTUAÇÃO

7.1 Os documentos, certificados e declarações que comprovam as informações prestadas no Curriculum Vitae e na ficha de inscrição deverão ser apresentados apenas no ato da inscrição, sendo que a qualquer momento, caso seja constatado que se trata de informação inverídica o candidato será automaticamente desclassificado.

7.2 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

7.3 Não serão computados os comprovantes de tempo de serviço que ultrapasse o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

7.4 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser mediante uma das seguintes formas:

I - Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) eou declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

II. Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

7.5 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

7.6 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio obrigatório ou monitoria.

7.7 Os documentos em Língua Estrangeira, referentes a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

7.8 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.

7.9 Não serão atribuídos pontos para:

a) Às exigências como requisito básico da função;
b) comprovantes de experiência profissional em que não conste o cargo, a data do inicio e término do serviço trabalho realizado, e;
c) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato em qualquer etapa do PSS, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

1º Maior tempo de experiência comprovada na função.
2º Candidato mais idoso.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.

9.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.3 A interposição de recurso será exclusivamente via protocolo junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado das 08h00minh as 14h00minh.

9.4 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

9.5 A Interposição de Recurso será mediante a informação de nome e CPF do candidato.

9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.7 Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

9.8 O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato.

9.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do PSS, que emitirá parecer conclusivo após 03(três) dias úteis, assinado pelo Presidente.

9.10 As decisões aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos recorrentes que poderão retirá-las junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de SGCAM.

9.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira e publicado no Diário Oficial do Município.

10.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (hum) ano, prorrogável por mais 01 (hum) ano de acordo com a conveniência da Administração Pública.

11. DO CONTRATO

11.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 052 de 23 de Junho de 2016 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e no que couber a lei Municipal n. 048 de 22 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério público Municipal.

11.2 O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e cópia de cada:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Titulo de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Certificado Militar (para homens não indígenas);
f) Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2 (certificado ou declaração);
g) Declaração ou comprovante de experiência na docência (se possuir);
h) Declaração de Tempo de Serviço no Ensino Fundamental e/ou ensino Médio, nas escolas onde trabalhou, expedida pelo Gestor da escola,(se possuir);
i) Documentos para pontuação de títulos (se houver);
j) Conta Corrente (Brasil ou Bradesco);
l) 2 fotos 3x4, e;
m) Laudo de Aptidão Física e Mental.

11.3 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
11.4 A remuneração será equivalente às horas contratadas.
11.5 Os valores mensais abaixo discriminados são equivalentes à carga horária semanal.
11.6 O candidato selecionado poderá ser contratado com carga horária máxima de até 40 (quarenta) horas semanais.

CARGA HORÁRIA	CARGO	REMUNERAÇÃO
40H	AUXILIAR DE ENSINO	R$ 1.040,00
40H	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	R$ 1.040,00
40H	COZINHEIRO GERAL/ MERENDEIRO	R$ 937,00
40H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 937,00
40H	VIGIA	R$ 937,00

12. DA LOTAÇÃO

12.1 O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 48 horas (sede), 04 dias (comunidades mais próximas) e 10 dias (comunidades distantes) a contar da data final, sob pena de decair o direito à vaga, sendo vedada ainda, a relotação ou remoção para outra escola.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

13.2 No ato da inscrição, será destacado canhoto da ficha de inscrição que valerá como comprovante do candidato.

13.3 Os Resultados do PSS serão disponibilizados no site http://www.diariomunicipal.com.br/aam nas datas previstas no Anexo I.

13.4 Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

a) não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
c) não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado, e;
d) não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

13.5 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

13.6 Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da contratação não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos.

13.7 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

13.8 A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

13.9 Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

13.10 Após a homologação publicada no Diário Oficial do Município, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

13.11 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 10.2.

13.12 Na hipótese do candidato selecionado e contratado desistir espontaneamente, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo.

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

_____

ANEXO I

EVENTOS	DATA
Inicio das Inscrições	De 20 de fev. a 24 de fev.
Divulgação da lista de candidatos inscritos	27 de fevereiro
Analise e classificação	28 de fev. e 01 de março.
Resultado Preliminar	02 de Março.
Interposição de Recursos	03 e 06 de Março.
Analise dos Recursos	07 e 08 de Março.
Resultado da Analise dos Recursos	09 de Março.
Divulgação do Resultado Final	10 de Março
Convocação dos Classificados	13 de Março
Contratações	14 a 17 de Março

_____

ANEXO II - A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º _____ 2017

MODELO DE CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Nome:_____.
RG: _____.
CPF:_____.
Endereço:_____.
E-mail:_____.
Nacionalidade:_____.
Candidato a função Pública de:_____.

2. Possui:

Nome do Curso	Carga Horária

3. Experiência profissional na área de atuação, sendo 5,0 ponto por cada ano:
Nome da Instituição Período

São Gabriel da Cachoeira,_____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

_____

ANEXO III
VAGAS POR REGIÃO ADMINISTRATIVA/ CALHA DE RIO

BAIXO RIO NEGRO	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
04+ Cadastro Reserva	AUX. SERVIÇOS GERAIS
03+ Cadastro Reserva	COZINHEIRO GERAL/ MERENDEIRO
1+ Cadastro Reserva	VIGIA

REGIÃO TAWA	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
03+ Cadastro Reserva	COZINHEIRO GERAL/ MERENDEIRO

MATURACÁ	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
04+ Cadastro Reserva	AUX. SERVIÇOS GERAIS
06+ Cadastro Reserva	COZINHEIRO GERAL/ MERENDEIRO

MÉDIO RIO NEGRO	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
01+ Cadastro Reserva	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
01+ Cadastro Reserva	COZINHEIRO GERAL/ MERENDEIRO

ALTO RIO NEGRO	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
02+ Cadastro Reserva	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
02+ Cadastro Reserva	COZINHEIRO GERAL/ MERENDEIRO

RIO XIÉ	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
02+ Cadastro Reserva	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
03+ Cadastro Reserva	COZINHEIRO GERAL/ MERENDEIRO

BAIXO RIO IÇANA	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
02+ Cadastro Reserva	AUX. DE ENSINO
04+ Cadastro Reserva	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
02+ Cadastro Reserva	COZINHEIRO GERAL/ MERENDEIRO

MÉDIO RIO IÇANA	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
01+ Cadastro Reserva	AUX. DE ENSINO
01+ Cadastro Reserva	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
03+ Cadastro Reserva	COZINHEIRO GERAL/ MERENDEIRO

ALTO RIO IÇANA	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
03+ Cadastro Reserva	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
01+ Cadastro Reserva	COZINHEIRO GERAL/ MERENDEIRO

RIO AYARÍ	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
01+ Cadastro Reserva	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

BAIXO RIO WAUPÉS	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
03+ Cadastro Reserva	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
02+ Cadastro Reserva	COZINHEIRO GERAL/ MERENDEIRO

MÉDIO RIO WAUPÉS	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
02+ Cadastro Reserva	AUX. DE ENSINO
08+ Cadastro Reserva	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
09+ Cadastro Reserva	COZINHEIRO GERAL/ MERENDEIRO
03+ Cadastro Reserva	VIGIA

ALTO RIO WAUPÉS	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
02+ Cadastro Reserva	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
01+ Cadastro Reserva	COZINHEIRO GERAL/ MERENDEIRO
01+ Cadastro Reserva	AUX. DE BIBLIOTECA
01+ Cadastro Reserva	VIGIA

RIO PAPURI	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
02+ Cadastro Reserva	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
03+ Cadastro Reserva	COZINHEIRO GERAL/ MERENDEIRO

BAIXO RIO TIQUIÉ	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
06+ Cadastro Reserva	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
03+ Cadastro Reserva	COZINHEIRO GERAL/ MERENDEIRO

MÉDIO RIO TIQUIÉ	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
02+ Cadastro Reserva	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
02+ Cadastro Reserva	COZINHEIRO GERAL/ MERENDEIRO
02+ Cadastro Reserva	VIGIA

ALTO RIO TIQUIÉ	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
04+ Cadastro Reserva	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
02+ Cadastro Reserva	COZINHEIRO GERAL/ MERENDEIRO

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:96F186B3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

A PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, informa que o pregão de Nº 010/2017 e REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017 que SE REALIZARIA às 13:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2017 na Prefeitura Municipal, Av. Álvaro Maia, 569 – Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM – Salão Nobre nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. FOI ADIADO para o dia 24 de fevereiro de 2017 às 9:00 horas, no mesmo endereço supracitado, não havendo qualquer alteração em seu edital ou anexos.

São Gabriel da Cachoeira, 17 de fevereiro de 2017.

CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação - CML

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:D3868399

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, informa que o pregão de Nº 011/2017 que SE REALIZARIA às 14:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2017 na Prefeitura Municipal, Av. Álvaro Maia, 569 – Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM – Salão Nobre nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei

Complementar 123/2006 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. FOI ADIADO para o dia 22 de fevereiro de 2017 às 14:00 horas, no mesmo endereço supracitado, não havendo qualquer alteração em seu edital ou anexos.

São Gabriel da Cachoeira, 17 de fevereiro de 2017.

CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação - CML

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:016D6D80

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - REGISTRO DE PREÇO N° 010/2017

A PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, informa que o pregão de Nº 014/2017 e o REGISTRO DE PREÇO N° 010 que SE REALIZARIA às 16:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2017 na Prefeitura Municipal, Av. Álvaro Maia, 569 – Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM – Salão Nobre nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. FOI ADIADO para o dia 23 de fevereiro de 2017 às 08:00 horas, no mesmo endereço supracitado, não havendo qualquer alteração em seu edital ou anexos.

São Gabriel da Cachoeira, 17 de fevereiro de 2017.

CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação - CML

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:54A13B4E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2016 DA 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2016 DA 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2016

O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Administração e Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira torna público o resultado do procedimento na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2016, PREGÃO 03/2016 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO,** cujo objeto é Adesão (Carona) a Ata de Registro de Preços nº 11/2016 referente à contratação de empresa especializada para execução direta de serviço de transporte fluvial de passageiros, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para atender as demandas das Secretarias Municipal de **SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.** Foi Homologado e Adjudicado à empresa F. TANAKA DOS SANTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.209.632/0001-95, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 326, Centro, no município de São Gabriel da Cachoeira – AM.

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Administrativo 0019/2017
Nº ATA 11/2016
Objeto: Adesão (Carona) a Ata de Registro de Preços nº 11/2016 referente à contratação de empresa especializada para execução direta de serviço de transporte fluvial de passageiros, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO.
Vigência: 02 (dois) meses
Origem do recurso: Recurso Próprio, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira.
Valor: R$ 103.740,00 (cento e três mil e setecentos e quarenta reais).
Pessoa Jurídica: F. TANAKA DOS SANTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.209.632/0001-95, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 326, Centro, no município de São Gabriel da Cachoeira – AM.

Signatários: Antônio Tanaka dos Santos - Proprietário.

São Gabriel da Cachoeira, 17 de fevereiro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:33F20D27

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - REGISTRO DE PREÇO N° 006/2017

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 006/2017

A PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, informa que o pregão de Nº 009/2017 e o REGISTRO DE PREÇO N° 006/2017 que SE REALIZARIA às 08:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2017 na Prefeitura Municipal, Av. Álvaro Maia, 569 – Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM – Salão Nobre nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. FOI ADIADO para o dia 22 de fevereiro de 2017 às 19:00 horas, no mesmo endereço supracitado, não havendo qualquer alteração em seu edital ou anexos.

São Gabriel da Cachoeira, 17 de fevereiro de 2017.

CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação - CML

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:7D839BA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA 001 - DO EDITAL Nº 001/2017

ERRATA 001 - DO EDITAL Nº 001/2017
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 – SEMED
PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Município de Tabatinga - AM, através da Comissão de Processo Seletivo simplificado, no uso de suas atribuições legais, publica **ERRATA 001** - junto ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para ACT Nº 001/2017, para nele fazer constar que:
No item 2, DOS CONTRATOS, 2.1 onde se lê: Serão oferecidos 246 (duzentos e quarenta e seis) contratos temporários e cadastro reserva atribuído conforme tabela a seguir, passa-se a ler: **Serão oferecidos 262 (duzentos e sessenta e dois) contratos temporários e cadastro reserva atribuído conforme tabela a seguir:**

ZONA URBANA	NECESSIDADE	AREA DO CONHECIMENTO	TOTAL
PROFESSOR	16	Matemática	16
	10	Linguagem/ Letras	10
	05	Ciências	05
	07	Geografia	07

	02	História	02
	06	Língua Espanhola	06
	40	Pedagogia ou equivalente	40
	06	Pedagogia/Educ. Inclusiva	06
	02	Educação Física	02
TOTAL	84	-	84

2.1 Onde se lê 84 passa-se a ler: 94 vagas, conforme tabela abaixo

ZONA URBANA	NECESSIDADE	AREA DO CONHECIMENTO	TOTAL
PROFESSOR	**16**	**Matemática**	**16**
	10	**Linguagem/ Letras**	**10**
	05	**Ciências**	**05**
	07	**Geografia**	**07**
	02	**História**	**02**
	06	**Língua Espanhola**	**06**
	40	**Pedagogia ou equivalente**	**40**
	06	**Pedagogia/Educ. Inclusiva**	**06**
	02	**Educação Física**	**02**
TOTAL	**94**	-	**94**

No item 2.4, onde se ler: Preenchidas as 246 vagas disponíveis para contratos, os candidatos classificados não convocados permanecerão em lista excedente e poderão ser convocados mediante abertura de vagas para o espaço e área de opção a que concorreram durante o período de validade deste Processo Seletivo.
LÊ-SE: **Preenchidas as 262 vagas disponíveis para contratos, os candidatos classificados não convocados permanecerão em lista excedente e poderão ser convocados mediante abertura de vagas para o espaço e área de opção a que concorreram durante o período de validade deste Processo Seletivo.**
No item 2.9.2, onde se ler: O professor que for contratado para as comunidades rurais não indígenas e comunidades indígenas receberá um acréscimo de taxa localidade **em cimo** do salário, conforme a distância da sede/comunidade que varia de 10% a 25%.
LÊ-SE: O professor que for contratado para as comunidades rurais não indígenas e comunidades indígenas receberá um acréscimo de taxa localidade **em cima** do salário, conforme a distância da sede/comunidade que varia de 10% a 25%.

Tabatinga – AM, 16 de fevereiro de 2017.

GLAUCELANE DOS SANTOS COELHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:52211DD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
ATA DE POSSE DA MESA DIRETORA-BIENIO-2017-2018

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2017, às 12:30 horas, reuniu-se, a Câmara Municipal de Tapauá, sob a Presidência do Vereador Antônio Teixeira de Oliveira, nos termos do parágrafo 6º do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Tapauá, com a finalidade de dar posse à nova Mesa Diretora eleita na Sessão Solene de Posse no dia 01 de Janeiro de 2017, na forma do § 5º do Art. 17 da Lei Orgânica Municipal, registrou-se o comparecimento dos Vereadores, **Gilson Laurindo Ferreira**-PSC**, Metuzalém Rebelo de Castro**-PSB**, Davi Meneses de Oliveira**-PSC**, Alvemir de Oliveira Maia**-PMDB**, Mário Rubens Félix da Silva**-PSB**, Jones Edson Veríssimo de Oliveira**-PPS, **Rosemberg Gonsalves Brandão**-PSC, **José de Oliveira Pessoa**-PSD**, Maria do Carmo Souza da Silva**-PR **e Antônio Teixeira de Oliveira**-PR. O Presidente da Sessão Vereador Antônio Teixeira de Oliveira declarou aberta a Sessão Solene e, em seguida, convidou a vereadora Maria do Carmo Souza da Silva para secretariar os trabalhos da sessão e ordenou que a secretária fizesse a chamada dos eleitos. Vereador Alvemir de Oliveira Maia, eleito **Presidente da** Mesa Diretora e, como consequência, presidente da Câmara Municipal de Tapauá; Vereador José de Oliveira Pessoa, eleito **Vice-Presidente** da Mesa de Diretora e, como consequência, vice-presidente da Câmara Municipal de Tapauá; Vereadora Maria do Carmo Souza da Silva, eleita **1º** Secretária da Mesa Diretora e Jones Edson Veríssimo de Oliveira, eleito **2º** Secretário da Mesa Diretora, para o 1º biênio (2017-2018) da 14ª Legislatura (2017-2020). Em seguida o presidente Antônio Teixeira de Oliveira, declarou EMPOSSADOS nos cargos para os quais foram eleitos e agradeceu e parabenizou os eleitos e repassou a condução dos trabalhos ao vereador e Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, o senhor Alvemir de Oliveira Maia e Vereadora Maria do Carmo Souza da Silva, 1º secretária eleita. Ao dar continuidade a Sessão Solene, o Presidente da Mesa Alvemir de Oliveira Maia, agradeceu aos vereadores Antônio Teixeira de Oliveira e Maria do Carmo da Silva pela condução harmoniosa e correta da posse aos novos membros desta Mesa Diretora. Em seguida concedeu a palavra aos vereadores por ordem de inscrição: se pronunciaram os vereadores José de Oliveira pessoa, Jones Edson Veríssimo de Oliveira e Maria do Carmo Souza da Silva, que parabenizaram a chapa vencedora e agradeceram os votos dos vereadores que os conduziram a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tapauá. Após os discursos dos vereadores o Presidente Alvemir de Oliveira Maia concedeu a palavra ao senhor Gerbson Tanaka Soares, que fez usa da palavra parabenizando a chapa eleita, e justificou que nuca fez oposição ao prefeito, e que se sentiu muito feliz e grato a deus por poder contribuir direto ou indiretamente para o bem do município de Tapauá. Em seguida o presidente fez seu discurso de agradecimento e prometendo conduzir o poder Legislativo com bastante transparência e dignidade, que irá fazer de tudo para que os poderes Legislativos e Executivos possam trabalhar em harmonia e fazer de tudo para que o município seja próspero, e ao final nada mais havendo a deliberar, ordenou a vereadora Maria do Carmo Souza da Silva, 1º Secretária da Mesa que, para constar, lavrasse ata inerente aos procedimentos desta Sessão Solene de posse que declarou encerrada.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Tapauá, ao 01 de janeiro de 2017.

VER. ALVEMIR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Tapauá.

VER. MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA
1º Secretária da Mesa Diretora

VER. JOSE DE OLIVEIRA PESSOA
Vice Presidente da Mesa Diretora

VER. JONES EDSON VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
2º Secretario da Mesa Diretora

MÁRIO RUBENS FÉLIX DA SILVA
Vereador PSB

GILSON LAURINDO FERREIRA
Vereador PSC

METUZALÉM REBELO DE CASTRO
Vereador PSB

ROSEMBERG GONSALVES BRANDÃO
Vereador PSC

DAVI MENESES DE OLIVEIRA
Vereador PSC

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:9FD3C63B

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
ATA DE POSSE DOS VEREADORES-2017-2020

Câmara Municipal de Tapauá - Estado do Amazonas, em sua Décima Quarta Legislatura, realizada no Plenário Manoel Costa de Souza da Câmara Municipal de Tapauá, à Avenida Presidente Castelo Branco, 360 - Centro, ao primeiro dia do mês de janeiro (01), do ano de dois mil e dezessete (2017), às 10: 00 h, sob a Presidência, nos termos regimentais, por ser o mais idoso, do vereador **Antônio Teixeira de Oliveira**, para a finalidade de receber o compromisso legal e dar

posse aos vereadores eleitos no pleito de 02 de outubro de 2016. O vereador **Antônio Teixeira de Oliveira** abriu a sessão solene, agradecendo a Deus e saudou os presentes. Dando continuidade foi confirmada e comprovada a presença dos vereadores eleitos, os senhores, **Gilson Laurindo Ferreira**–PSC**, Metuzalém Rebelo de Castro**–PSB**, Davi Meneses de Oliveira**–PSC, **Alvemir de Oliveira Maia**–PMDB, **Mário Rubens Félix da Silva**–PSB**, Jones Edson Veríssimo de Oliveira**–PPS**, Rosemberg Gonsalves Brandão**–PSC, **José de Oliveira Pessoa**–PSD**, Maria do Carmo Souza da Silva**-PR, **Antônio Teixeira de Oliveira**–PR e **Luiz Avelino de Abreu**-PMDB, prosseguindo o vereador presidente da sessão, convidou a vereadora **Maria do Carmo Souza da Silva** para secretariar nos trabalhos da Sessão. Em seguida o vereador Presidente da Sessão convidou o Pastor Valcy da Igreja da Paz, para fazer a leitura da palavra de Deus e em seguida uma oração de agradecimento, em seguida convidou a todos os presentes que ficassem de pé para ouvirem a execução dos Hinos Nacional Brasileiro e do município de Tapauá. Continuando o presidente solicitou dos vereadores eleitos que apresentassem os seus diplomas. Dando prosseguimento ao ato solene o vereador **Antônio Teixeira de Oliveira** fez em voz alta a Leitura do Compromisso: **"PROMETO RESPEITAR E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO POVO DE TAPAUÁ, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DE SUA GENTE"**, e em seguida convidou os vereadores eleitos a assumirem o compromisso de forma individual, e de pé, com o braço direito estendido para frente proclamaram em voz alta: **"ASSIM EU PROMETO"**. Prosseguindo o Vereador Antônio Teixeira de Oliveira deu posse e declarou empossados todos os vereadores eleitos no pleito de 02 de outubro de 2016, em seguida solicitou aos vereadores que entregassem suas declarações de bens escrita dos na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tapauá. Dando prosseguimento o Presidente da Mesa concedeu a palavra ao vereador inscrito, Metuzalém Rebelo de Castro, o qual agradeceu a Deus e ao povo e falou da sua satisfação em poder representar o povo do município de Tapauá, e disse que quer representá-los bem, em seguida foi concedida o uso da palavra ao vereador Mário Rubens Félix da Silva, que demonstrou a sua gratidão e satisfação em poder fazer parte do Poder Legislativo, e fez um pedido aos seus colegas vereadores que procurássemos sermos uma câmara de vereadores diferenciada, e que possamos honrar o nosso povo, em agradecimento encerrou o seu discurso. Dando continuidade foi concedido a palavra aos vereadores Jones Edson Veríssimo de Oliveira, Davi Meneses de Oliveira, José de Oliveira Pessoa e Luiz Avelino de Abreu, que agradeceram ao povo que lhes reconduziram novamente ao cargo de vereadores, e prometeram serem vereadores que realmente representam o povo que os elegeram, e encerraram os seus discursos exaltando a soberania do povo, que tem o poder de colocar e também de nos tirar do poder. Dando continuidade o Presidente da Sessão Solene, concedeu a oportunidade ao Vice-Prefeito Hilário Ramiro de Abreu Filho, que parabenizou o poder legislativo pela organização da sessão solene de posse, e agradeceu ao povo de um modo geral, parabenizou o prefeito José Bezerra Guedes, pela a conquista alcançada de se tornar prefeito de Tapauá, falou que o poder executivo irá trabalhar incansavelmente para tirar o município de Tapauá da situação precária em que se encontra. Dando continuidade foi concedida a oportunidade ao Prefeito José Bezerra Guedes, que agradeceu a presença de todas as autoridades e o povo presente no Plenário, agradeceu a Deus e ao povo pela oportunidade a ele concedida de poder governar com transparência e seriedade, prometeu ser um prefeito que fará de tudo para atingir a todo o povo do nosso município, reconheceu que vai existir muita dificuldade, mais com a graça e ajuda de Deus, irá procurar fazer um governo que fique para a história do município de Tapauá. Encerrou o seu discurso desejando a todo o povo de Tapauá Um Feliz Ano Novo e agradeceu a oportunidade concedida. Tendo concluído assim as formalidades da Sessão de Posse, o vereador Antônio Teixeira de Oliveira, encerrou a Sessão Solene de Posse dos Vereadores e, convocou imediatamente no prazo de 30(trinta) minutos uma nova sessão para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio (2017-2018) da Décima Quarta Legislatura (2017 a 2020), e para constar, mandou que se lavrasse esta ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo vereador Antônio Teixeira de Oliveira, que presidiu a Sessão, pela vereadora Maria do Carmo Souza da Silva, que secretariou os trabalhos da Sessão Solene de Posse, pelos demais vereadores e, por quem dos presentes, que assim o desejarem.

Plenário Manoel Costa, em 01 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Vereador Municipal – Presidiu a Sessão

MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA
Vereadora Municipal – Secretariou a Sessão

METUZALÉM REBELO DE CASTRO
Vereador Municipal

JONES EDSON VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Vereador Municipal

ALVEMIR DE OLIVEIRA MAIA
Vereador Municipal

GILSON LAURINDO FERREIRA
Vereador Municipal

LUIZ AVELINO DE ABREU
Vereador Municipal

DAVI MENESES DE OLIVEIRA
Vereador Municipal

MÁRIO RUBENS FÉLIX DA SILVA
Vereador Municipal

ROSEMBERG GONSALVES BRANDÃO
Vereador Municipal

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:82211447

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ**, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente ao Processo Licitatório denominado Pregão Presencial Nº. 001/2017 – CPL para Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios; Material de Higiene e Limpeza, Material de Expediente e Material de Informática), destinado ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé para o ano de 2017;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedoras do objeto da licitação as empresas: **A H C QUEIROZ- ME,** inscrita no CNPJ Sob o nº. 21.586.330/0001-80, estabelecida a Rua Tamuana, Nº 1584 – Mutirão, CEP. 69.553-525, Tefé/AM, os itens do Lote 01 – Gêneros Alimentícios no valor global de **R$ 57.063,80** (Cinquenta e sete mil, sessenta e três reais e oitenta centavos) e a empresa, **E da S. Chaves – ME,** inscrita no CNPJ Nº 05.241.438/0001-85, estabelecida, na rua Catalão, nº 156 - Santa Teresa, CEP, 69.550-000, Tefé-Am, os itens do Lote 02 – Material de Higiene e Limpeza, no valor global de **R$ 9.350,98 (Nove Mil Trezentos e Cinquenta reais**

e noventa e oito Centavos) e a empresa empresas **E S da SILVA – ME,** inscrita no CNPJ Nº 23.001.043/0001-97, estabelecida, na rua Getúlio Vargas, nº 78 Centro, CEP, 69550-073, Tefé-Am, vencedora do lote 03, no valor de **R$ 29.990, 00 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais) e a Empresa WP MENDONÇA INFORMATICA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.419.438/0001-58, estabelecida a Rua Presidente Costa e Silva, nº 154 – Monte Castelo, CEP. 69.557-000, Tefé/AM, os itens do Lote 04 – Material de Informática no valor de **R$ 91.500,60** (Noventa e Um Mil quinhentos reais e sessenta centavos).
II – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima citado**,** em favor das adjudicatárias.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Município de Tefé, em 15 de fevereiro de 2017.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

DEVIDAMENTE PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DESSE PODER LEGISLATIVO NA FORMA DO ART. 110 DA LOM, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:CDCC61DD

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ**, no uso de suas atribuições legais, e:
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente ao Processo Licitatório denominado Pregão Presencial Nº. 003/2017 – CPL para Registro de Preços para eventual Contratação de Serviços de Cópias e Encadernações, destinado ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé para o ano de 2017;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto da licitação a empresa: FRANCISCO OIDES DE ARÚJO SERRÃO, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.481.032/0001-07, estabelecida a Rua Floriano Peixoto, Nº 91 – Centro, CEP. 69. 550-081, Tefé/AM, o item 01 cópia preto e branca no valor de **R$ 5.500,00** (Cinco Mil e Quinhentos Reais). O item 02 serviço de encadernação 70 folhas no valor de **R$ 6.000,00.** O item 03 serviço de encadernação 150 folhas no valor de **R$ 7.960,00** (sete mil novecentos e sessenta reais) e O item 04 serviço de encadernação 200 folhas no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais). Importando em um total global de **R$ 27.460,00** (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta reais).
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima citado**,** em favor das adjudicatárias.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Município de Tefé, em 17 de fevereiro de 2017.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

DEVIDAMENTE PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DESSE PODER LEGISLATIVO NA FORMA DO ART. 110 DA LOM, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:CCA95B43

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
RESULTADO DE LICITAÇÃO 1ª CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Tefé torna público o resultado da segunda chama do seguinte procedimento licitatório.

Pregão Presencial Nº 004/2017– CPL

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços Transporte Fluvial Via Lancha Expresso no trecho Tefé/Manaus e vice versa, destinado ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé para o ano de 2017.

Data e Horário: 09 de fevereiro de 2017 às 09:00 (manhã) – Hora Local.

Resultado: DESERTA.

Tefé/AM, 09 de fevereiro de 2017.

RAIMUNDO DE FREITAS DAS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:58C39FB2

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente ao Processo Licitatório denominado Pregão Presencial Nº. 005/2017 – CPL para Registro de Preços para eventual aquisição de Passagens Aéreas, destinado ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé para o ano de 2017;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedoras do objeto da licitação a empresa: **SELENETUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 34.516.450/0001-53, estabelecida a Avenida Djalma Batista, Nº 255 – São Geraldo, CEP. 69.053-000, Manaus/AM, no valor global de **R$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais).

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima citado**,** em favor das adjudicatárias.

Publique-se e
Cumpra-se na forma da Lei.

Município de Tefé, em 17 de fevereiro de 2017.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

DEVIDAMENTE PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DESSE PODER LEGISLATIVO NA FORMA DO ART. 110 DA LOM, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:78E44FF0

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
RESOLUÇÃO 001/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Tefé, para o biênio 2017-2018 e, dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Tefé, nos termos dos Art. 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 , 35, 36 e 37da Resolução 003/2016 de 09 de dezembro de 2016, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Tefé, durante o biênio 2017 -2018, ficam assim constituídas:

I - Comissão de Constituição Justiça e Redação Final:

Presidente: vereador- José Antonio Ribeiro Araújo - PT;
Membro: vereador – Francisco Carioca Pinto - PP;
Membro: vereador – Silvano Barbosa Azevedo- PPL;
Membro: vereador – Odormando Duarte de Vasconcelos- PSDB;
Membro: vereador – Darcy dos Reis Martins- PMDB.

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento, Economia, Ciência e Tecnologia.

Presidente: vereador- Francisco Carioca Pinto - PP;
Membro: vereador –Juvenal Correa Lopes Filho – PMDB;
Membro: vereador –Ocimar Souza Andrade- PTN;
Membro: vereador – Zoraima Lopes de Pinho – PHS;
Membro: vereador –Lurinei de Souza Oliveira – PV.

III - Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Turismo e Esporte.
Presidente: vereador- Daniel Barbosa da Silva - PTN;
Membro: vereador – Lurinei de Souza Oliveira - PV;
Membro: vereador – Silvano Barbosa Azevedo- PPL;
Membro: vereador – José Olavo Dias Conrado - PMN;
Membro: vereador – Jorgeney Torres Bessa – PTN.

IV - Comissão de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Transporte e Trânsito, Agricultura, Agropecuária, Pesca, Abastecimento e Serviço Público de Qualquer Natureza.
Presidente: vereador- Ocimar Souza Andrade- PTN;
Membro: vereador – José Antônio Ribeiro Araújo - PT;
Membro: vereador – Daniel Barbosa da Silva - PTN;
Membro: vereador – José Olavo Dias Conrado - PMN;
Membro: vereador – Darcy dos Reis Martins- PMDB.

V - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos: Direitos da Mulher, da Criança, do Adolescente e da Juventude, do Idoso, do Trabalho e Assistência Social e dos Direitos do Consumidor.
Presidente: vereadora - Zoraima Lopes de Pinho – PHS;
Membro: vereador – Juvenal Correa Lopes Filho - PMDB;
Membro: vereador – Antônio Flaber Moraes Cavalcante - PTN;
Membro: vereador – Odormando Duarte de Vasconcelos- PSDB;
Membro: vereador – Ocimar Souza Andrade- PTN.

Art. 2º- Fica autorizado ao setor competente, os procedimentos das medidas administrativas cabíveis;

Art. 3º - A presente Resolução Legislativa entra em vigor na data da sua publicação, mesmo que administrativa.

Publique-se
Certifique-se e
Cumpra-se;

Câmara Municipal de Tefé (Am), em 17 de fevereiro de 2017

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

JUVENAL CORREA LOPES FILHO
Secretário da Câmara Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO: A presente Resolução, foi afixada em local apropriado para divulgação dos atos do Poder Legislativo, em 17 de fevereiro de 2017, na forma que estabelece o art. 110 da LOM.
Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:B5ACAE27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CPL LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEMAF

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CPL
Locação de Imóvel - SEMAF
O Prefeito Municipal de Tefé /AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOo que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo nº 003/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 002/2017, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDOainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

RESOLVE:

I -**RATIFICAR**o procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2017 - CPL, em todos os seus termos.

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Favorecido: ASSOCIAÇÃO DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DE MARIA - CNPJ: 05.063.621/0001-38.

Objeto: LOCAÇÃO de um imóvel para sediar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Vigência do contrato:12 meses;

As despesas decorrentes da presente Carta Contrato de Locação de imóvel, correrão à conta da seguinte dotação**:04.122.0011.2.006 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Administração, elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 10 – Recursos Próprios;**

Valor Total:R$ 7.000,00 (sete mil reais), com o valor total do termo de Contrato de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Tefé/AM, 02 de janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:301582C5

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°. 225/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO MUNICIPAL N°. 225/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

"NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, o Ofício Nº 042/CTT/2017 solicitando a nomeação em substituição de conselheira titular por gozo de férias; e,

CONSIDERANDO, o Despacho Nº 008/2017 autorizando a nomeação;

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **NOMEADO** como **CONSELHEIRO TUTELAR** do município de Tefé o Senhor *MARCOS PAULO DA COSTA MEDEIROS*, em substituição a Conselheira Titular Mahely Ferreira Medeiros que encontra-se de férias;

Art. 2°- O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10/02/2017;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 16 de fevereiro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:4BA2B0C6

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°. 226/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

"NOMEIA, DELEGA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 09/2017 Guarda Municipal de Tefé; e;

CONSIDERANDO o atendimento o Art. 24 da Lei complementar Nº 105/2016 de 21 de outubro de 2016;

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Ficam **NOMEADOS** para os cargos de chefia da Guarda Civil os respectivos cargos de Comandante da Guarda;Subcomandante da Guarda; Supervisor e o Fiscal de dia, os funcionários listados abaixo:

JELCIELY DOS ANJOS GOMES COMANDANTE
ELIAS MARTINS DA SILVA SUBCOMANDANTE
ELIAS GAMA PENS SUPERVISOR
OLIXANDRE LEMOS COSTA SUPERVISOR
DENILSON FELICIANO REMÉDIOS SUPERVISOR
GENILSON SOARES DE MOURA FISCAL DE DIA
ESSIOMIR SECUNDINO MARINHO FISCAL DE DIA
RICARDO DE FREITAS COELHO FISCAL DE DIA

Art. 2° - O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para providências administrativas caso aplicável;

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 06/01/2017;

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 16 de Fevereiro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:F07EE7CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2017

ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 02/2017.
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017.
ASSINATURA:16 de fevereiro de 2017
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.
PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e a empresa **DV DA SILVA COMÉRCIO - ME**.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DO SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ACS, através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde na Administração Pública do Município de Tonantins/AM.
VALOR GLOBAL:R$ 284.560,40 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos).
PROJETO/ATIVIDADE: 0301.04.182.0021.2.038 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde / Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de fevereiro de 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Tonantins.

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:A31E82C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2017

ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 003/2017.
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017.
ASSINATURA:16 de fevereiro de 2017
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e a empresa HUXLEY GARCIA DE SOUSA EIRELI - ME.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM.
VALOR GLOBAL:R$. 456.560,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).
PROJETO/ATIVIDADE: 02.02.04.122.0011.2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 0204.12.122.0011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 0205.10.301.0052.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde / Dotação-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de fevereiro de 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Tonantins.

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:C3F07AEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO PRESENCIAL Nº 001-2017 - SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP/CPL/PM-URUCARÁ - SAAE

O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Urucará – SAAE, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP/CPL/PM-URUCARÁ - SAAE**, no dia 03 de Março de 2017 (sexta-feira), às 16h30min, objetivando o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE do Município de Urucará, de acordo com o Termo de Referencia.

O Edital com o Termo de Referência e seus anexos encontra-se disponível aos interessados na Sede do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, no período de 20/02/2017 a 02/03/2017, localizada na cidade de Urucará, Estado do Amazonas, na Rua Cel. Pinto, nº 498, Centro, CEP 69.130-000 no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais). O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE do Município de Urucará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Urucará (AM), 20 de Fevereiro de 2017.

RONNIE VON DE MACEDO PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:D89AA1CB

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO PRESENCIAL Nº 002-2017 - SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP/CPL/PM-URUCARÁ - SAAE

O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Urucará – SAAE, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP/CPL/PM-URUCARÁ - SAAE**, no dia 06 de Março de 2017 (segunda-feira), às 15h00min, objetivando o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Material de expediente, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE do Município de Urucará, de acordo com o Termo de Referencia.

O Edital com o Termo de Referência e seus anexos encontra-se disponível aos interessados na Sede do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, no período de 20/02/2017 a 03/03/2017, localizada na cidade de Urucará, Estado do Amazonas, na Rua Cel. Pinto, nº 498, Centro, CEP 69.130-000 no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais). O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE do Município de Urucará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Urucará (AM), 20 de Fevereiro de 2017.

RONNIE VON DE MACEDO PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:23B9D412

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO PRESENCIAL Nº 003-2017 - SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP/CPL/PM-URUCARÁ - SAAE

O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Urucará – SAAE, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP/CPL/PM-URUCARÁ - SAAE**, no dia 06 de Março de 2017 (segunda-feira), às 16h30min, objetivando o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Material de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE do Município de Urucará, de acordo com o Termo de Referencia.

O Edital com o Termo de Referência e seus anexos encontra-se disponível aos interessados na Sede do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, no período de 20/02/2017 a 03/03/2017, localizada na cidade de Urucará, Estado do Amazonas, na Rua Cel. Pinto, nº 498, Centro, CEP 69.130-000 no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais). O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE do Município de Urucará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Urucará (AM), 20 de Fevereiro de 2017.

RONNIE VON DE MACEDO PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:72B75FDF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – PMBC/SEMED

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – PMBC/SEMED

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos dispostos na Lei Municipal n. 1.179/2012, torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO DE COMPETÊNCA DO MUNICÍPIO**, o qual reger-se-á as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS destina-se a contratação temporária de professores para atuar nas etapas e modalidades de educação de responsabilidade do município para a:

1.1.1. Substituição de ausência e outros afastamentos de professores em caráter temporário em regência de aula decorrente de licença médica, licença para interesse particular e afastamento para ocupar cargos públicos.

1.1.2. Atendimento de necessidade especifica de contratação surgida no decorrer de seu prazo de validade.

1.2 Serão contratados candidatos em número estabelecido no **item 6,** ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Poderão se inscrever para o processo seletivo mencionado neste edital, os professores que tenham concluído o curso de Graduação ou esteja no último período do curso para a área para a qual está concorrendo que comprovem não possuir cargo de dedicação exclusiva (40h), ou ainda mais de um cargo com carga horária de 20 horas semanais, na rede pública de ensino e/ou particular.

1.3.1 Para as vagas destinadas à área indígena só poderão concorrer candidatos indígenas, admitindo-se como escolaridade mínima, estar regularmente matriculado em curso de licenciatura na área para a qual está concorrendo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ficarão abertas do dia 02 a 04 de março de 2017, das 08h30 às 12h00 e das 14h30 às 17 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

3.1 Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada – **Anexo I**

3.2 Avalição Escrita/ Carta de Intenção manuscrita – **Anexo II**

3.3 Currículo com as devidas comprovações

3.4 Certidão de Tempo de Serviço

3.5 Declaração de não possuir cargo de dedicação exclusiva (40h), ou ainda mais de um cargo com carga horária de 20 horas semanais, na rede pública de ensino e/ou particular.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma Banca de Análise formada por 05 (cinco) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. A seleção dos candidatos será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Avaliação Escrita/Carta de Intenção e da Análise do Currículo, seguindo as etapas:

4.2.1 Etapa 01 – (eliminatória e classificatória)

A análise da Avaliação Escrita/Carta de Intenção manuscrita, considerando os critérios de clareza, coesão e coerência textual, bem como relatos de experiências (habilidades e competências) e comprometimento do candidato para o trabalho como professor da Educação Básica nos etapas e modalidades de ensino de competência do município (**Anexo III** – orientações da avaliação escrita/carta de intenção).

Serão classificados, pela ordem de pontuação, os candidatos que obtiverem no mínimo 5,0 (cinco) pontos.

4.2.2 Etapa 02 – (classificatória)

Análise do Currículo para os candidatos pré-selecionados na etapa anterior, considerando os critérios a seguir:

DESEMPENHO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação	Curso de Aperfeiçoamento (a partir de 180h) – 0,5 pontos	1,0
	Especialização - 1,0 ponto	1,0
	Mestrado - 1,5 ponto	1,5
	Doutorado - 2,5 ponto	2,0
Experiência Profissional	0,5 pontos por ano	4,5

4.6 A nota final da será a média aritmética simples das etapas: (I) Avaliação Escrita/Carta de Intenção, e (II) Análise do Currículo.

4.7 Os candidatos aprovados, serão classificados conforme pontuação obtida.

4.8 Havendo empate na pontuação será dada prioridade na classificação ao candidato que obtiver:

4.8.1 Maior coeficiente no histórico escolar.

4.8.2 Maior desempenho na avaliação escrita/carta de intenção.

4.8.3 For o mais idoso.

5. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	02 a 04/03/2017
Análise da Avaliação Escrita/Carta de Intenção e Análise de Currículo	06 a 08/03/2017
Resultado parcial	09/03/2017
Recurso	09/03/2017
RESULTADO FINAL	**10/03/2017**

6. DAS VAGAS

QUADRO DE VAGAS					
Urbana	**Vagas**	**Rural**	**Vagas**	**Indígena**	**Vagas**
Educação Infantil	02	Educação Infantil	02	Educação Infantil	20
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	15	Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	08	Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	15
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa.	01	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa.	03	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa.	02
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática.	01	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática.	02	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – História.	03
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia.	02	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia.	01	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Espanhola.	02
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências.	02	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – História.	01	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática.	01
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – História.	01	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências.	02	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia	01

7. DO RESULTADO

6.1 A divulgação do resultado parcial do processo seletivo ocorrerá no dia 09/03/2017 a partir das 08:00h, afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 A divulgação do resultado final, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Educação, será efetuada no dia 10/03/2017 por meio de listagem afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação.

7 DOS RECURSOS

7.1 Do resultado parcial deste processo seletivo caberá recurso, devidamente fundamentado, interposto pelo candidato o qual deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação no dia 09/03/2017.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação do Professor substituto far-se-á sob regime administrativo estabelecido na Lei Municipal n.1179/2012.

8.2 A convocação do professor substituto para os procedimentos de contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade.

8.3 São requisitos para contratação:

8.3.1 Ser brasileiro com residência fixa no Brasil, na hipótese prevista no parágrafo 1º do Art. 12 da Constituição Federal.
8.3.2 Ter 18 anos completo até a data da inscrição;
8.3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
8.3.4 Ter aptidão física mental para o exercício das funções a que se candidatar, comprovada através de atestado médico expedido por profissional habilitado.
8.3.5 Não possuir cargo de dedicação exclusiva (40h), ou ainda mais de um cargo com carga horária de 20 horas semanais, na rede pública de ensino e/ou particular.
8.3.6 Comprovar a origem indígena (específico para as vagas da área indígena).

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, disciplinado por este Edital terá validade no decorrer do Ano Letivo de 2017, podendo ser prorrogado por igual período.
9.2 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
9.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância.
9.4 Aplica-se, também a desclassificação prevista no item anterior, ao professor que não comparecer para assinatura do contrato.
9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Benjamin Constant, 20 de fevereiro de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

FRANCISCO FLÁVIO G. SOUZA
Secretário Executivo de Gestão

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:6C936D0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 PMSGC - EDITAL N°. 01/2017 – SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDIGENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 PMSGC

EDITAL N°. 01/2017 – SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDIGENA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA, através da Comissão do PSS, realizará Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de Profissionais da Educação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC para atuar nas escolas da sede do Município e nas escolas das comunidades indígenas de São Gabriel da Cachoeira, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal em seu artigo 37 IX e a lei municipal nº 052 de 23 de Junho de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSS será regido por este Edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado devidamente nomeado pelo Prefeito por meio de Decreto.
1.2 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção, os candidatos com disponibilidade de horário que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste Edital.
1.3 O candidato somente poderá efetuar uma inscrição.
1.4 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no Endereço Eletrônico www.diariomunicipal.com.br/aam.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 DOS REQUISITOS BÁSICOS.

2.1.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

2.1.1.1 - Sede do Município

2.1.1.1.1 - Professor Educação Infantil de 0 a 06 anos.

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
03 + Cadastro Reserva Professor I 20h		a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação no Proformar ou; b) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação em pedagogia. c) Diploma ou Declaração de conclusão de graduação no Normal Superior ou; d) diploma ou Declaração de conclusão do Magistério Indígena ou Magistério Comum;
01+ Cadastro Reserva Professor II 20H		Ed. Física (Licenciatura em Educação Física)

2.1.1.1.2 - Professor 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
02 + Cadastro Reserva Professor I 20h		a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação no Proformar ou; b) Diploma ou Declaração de conclusão de graduação no Normal Superior ou; c) diploma ou Declaração de conclusão do Magistério Indígena ou Magistério Comum; d) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação em pedagogia. e) Diploma ou Declaração de conclusão de outras licenciaturas.

2.1.1.1.3 - Professor de 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
01+ Cadastro Reserva Professor II 20h		Língua Portuguesa (Licenciatura em Letras)
01+ Cadastro Reserva Professor II 20h		Ed. Física (Licenciatura em Educação Física)

2.1.1.2 - Comunidades (Conforme quadro de vagas por Comunidade em anexo)

2.1.1.2.1 - Professor I 20h- Pré-Escola ao 5º ano do Ensino Fundamental e 1º Segmento da Educação de jovens e Adultos – EJA.-salas multisseriadas com metodologia interdisciplinar.

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
267+ Cadastro Reserva Professor I 20h	26	a) Relatório da comunidade com Aval das lideranças das comunidades e assinaturas dos comunitários. b) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação no Proformar ou Normal Superior ou Pedagogia ou Licenciaturas; c) Diploma ou Declaração de conclusão do Magistério Indígena ou Magistério Comum ou declaração de estar cursando o Magistério indígena; d) Declaração de conclusão de Ensino Médio acadêmico com no mínimo de 03 anos de experiência no Magistério.(Dependendo da Especificidade da Comunidade)

2.1.1.2.2 - Professor II 20h- 6ºano ao 9º ano do Ensino Fundamental e 2º Segmento da Educação de jovens e Adultos – EJA.-salas multisseriadas com metodologia interdisciplinar.

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
174+ Cadastro Reserva Professor II 20h	17	a) Relatório da Comunidade com aval da liderança das comunidades e assinaturas dos comunitários. b) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação nas seguintes áreas (Licenciatura em Geografia, História, Matemática, Ciências, Língua Portuguesa, Ciências Naturais, Espanhol, Licenciaturas Inteculturais). c) Declaração de conclusão de Ensino Médio acadêmico com no mínimo de 03 anos de experiência no Magistério (apenas nos casos em que não houver candidatos inscritos que atendam o requisito da alínea “b”, dependendo da situação geográfica e especificidades da comunidade).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no Ginásio Poliesportivo do Colégio São Gabriel, Av. 31 de Março, s/n, Centro, no período de **20 a 24 de Fevereiro de 2017,** no horário entre as 08h00m (oito) as 14h00m(quatorze), observado o horário oficial de São Gabriel da Cachoeira.

3.2 Ao realizar a Inscrição o candidato deverá ler e preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições/requisitos exigidos, e entregá-la a comissão do PSS acompanhado de Curriculum Vitae, Cópia da Identidade e CPF(munido de documento original) e Relatório da Comunidade(se houver).

3.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, Identidade e Título de Eleitor do Candidato.

3.4 Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar onde deseja ser lotado, sede do município ou comunidade, em caso de comunidade deve informar qual e apresentar o Relatório da Comunidade(se houver), desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo edital.

3.5 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

3.6 Será cancelada a inscrição e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso a Ficha se apresente ilegível e/ou incompleta não havendo recurso contra o respectivo indeferimento.

3.7 Se verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será cancelada.

3.8 Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, Curriculum Vitae e Relatório da Comunidade(se houver), apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

3.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

3.10 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-símile, extemporâneas ou intempestivas.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1 As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, sendo 10% do total de vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;

4.3 Entregar original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.4 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição;

4.5 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

4.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

4.7 Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos com deficiência participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao local e horário de inscrição, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este PSS;

4.8 Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;

4.9 O candidato com deficiência beneficiário de aposentadoria por invalidez não poderá realizar inscrição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da efetivação da Inscrição o candidato deverá apresentar o documento de identidade original e cópia e o Curriculum Vitae, e se candidato portador de deficiência, devera apresentar laudo medico conforme exposto no item 4 deste edital, e ainda:

a) Instrumento de mandado público ou particular, reconhecido em cartório, quando a inscrição for efetuada por terceiros (procuração);

5.2 Os candidatos que residem em comunidades de difícil acesso e que não tem condições de vir à sede do município se inscrever, poderão ter a inscrição feita pela Associação de Professores Indígenas do Alto Rio Negro- APIARN.

5.3 Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, extemporânea e intempestivas.

5.4 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo consistirá de análise de curriculum vitae, que compreende do exame de qualificação profissional, considerando a somatória da experiência e titulação, observada a pontuação abaixo para os candidatos ao cargo de Professor:

EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Relatório da Comunidade (nas comunidades indígenas)	10 pontos	
Experiência profissional em docência	01 (hum) ponto por ano completo	10 (dez) pontos
Curso de Formação na Área de Educação com carga horária acima de 60h	05 (cinco) pontos	10 (dez) pontos
Especialização na Área de Educação	15 (quinze) pontos	
Mestrado	20 (vinte) pontos	
Mestrado na Área de educação	20 (vinte) pontos	
Doutorado	30 (trinta) pontos	
Doutorado na área de educação	30 (trinta) pontos	

6.2 A classificação será feita separadamente por candidatos por sede do Município e por comunidades.

7. DOS COMPROVANTES DE PONTUAÇÃO

7.1 Os documentos, certificados e declarações que comprovam as informações prestadas no Curriculum Vitae e na ficha de inscrição deverão ser apresentados no ato da inscrição, sendo que a qualquer momento, caso seja constatado que se trata de informação inverídica o candidato será automaticamente desclassificado.

7.2 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

7.3 Não serão computados os comprovantes de tempo de serviço que ultrapasse o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

7.4 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser mediante uma das seguintes formas:

I - Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) eou declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

II. Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

7.5 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

7.6 Não serão computado como experiência profissional o tempo de estágio obrigatório ou monitoria.

7.7 A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de original e cópia do diploma ou certificado de conclusão;

7.8 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

7.9 Os documentos em Língua Estrangeira, referentes a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

7.10 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

7.11 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.

7.12 Não serão atribuídos pontos para:

a) Às exigências como requisito básico da função;
b) comprovantes de experiência profissional em que não conste o cargo, a data do inicio e término do serviço trabalho realizado;
c) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
d) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;
e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
f) Declarações sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
g) Histórico Escolare, e;
h) Ata de defesa de dissertação ou Tese.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato em qualquer etapa do PSS, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

1º Maior tempo de experiência comprovada na função de educação escolar indígena.
2º Candidato mais idoso.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.

9.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.3 A interposição de recurso será exclusivamente via protocolo junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado das 08h00minh as 14h00minh.

9.4 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

9.5 A Interposição de Recurso será mediante a informação de nome e CPF do candidato.

9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.7 Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

9.8 O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato.

9.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do PSS, que emitirá parecer conclusivo após 03(três) dias úteis, assinado pelo Presidente.

9.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos recorrentes que poderão retirá-las junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de SGCAM.

9.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira e publicado no Diário Oficial do Município.

10.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (hum) ano, prorrogável por mais 01 (hum) ano de acordo com a conveniência da Administração Pública.

11. DO CONTRATO

11.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 052 de 23 de Junho de 2016 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e no que couber a lei Municipal n. 048 de 22 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério público Municipal.

11.2 O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e cópia de cada:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Titulo de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Certificado Militar (para homens não indígenas);
f) Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2 (certificado ou declaração);
g) Declaração ou comprovante de experiência na docência (se possuir);
h) Declaração de Tempo de Serviço no Ensino Fundamental e/ou ensino Médio, nas escolas onde trabalhou, expedida pelo Gestor da escola,(se possuir);
i) Documentos para pontuação de títulos (se houver);
j) Conta Corrente (Brasil ou Bradesco);
l) 2 fotos 3x4, e;
m) Laudo de Aptidão Física e Mental.

11.3 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
11.4 A remuneração será equivalente às horas contratadas.
11.5 Os valores mensais abaixo discriminados são equivalentes à carga horária semanal.
11.6 O candidato selecionado poderá ser contratado com carga horária máxima de até 20 (Vinte) horas semanais.

CARGA HORÁRIA	TIPO	REMUNERAÇAO
20H	PROFESSOR I	R$ 1.065,51
20H	PROFESSOR II	R$ 1.151,53

12. DA LOTAÇÃO

12.1 O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 48 horas (sede), 04 dias (comunidades mais próximas) e 10 dias (comunidades distantes) a contar da data final, sob pena de decair o direito à vaga, sendo vedada ainda, a relotação ou remoção para outra escola.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

13.2 No ato da inscrição, será destacado canhoto da ficha de inscrição que valerá como comprovante do candidato.

13.3 Os Resultados do PSS serão disponibilizados no site http://www.diariomunicipal.com.br/aam nas datas previstas no Anexo I.

13.4 Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

a) não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
c) não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado, e;
d) não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

13.5 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

13.6 Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da contratação não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos.

13.7 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

13.8 A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

13.9 Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

13.10 Após a homologação publicada no Diário Oficial do Município, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

13.11 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 10.2.

13.12 Na hipótese do candidato selecionado e contratado desistir espontaneamente, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo.

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

_____

ANEXO I

EVENTOS	DATA
Inicio das Inscrições	De 20 de fev. a 24 de fev.
Divulgação da lista de candidatos inscritos	27 de fevereiro
Analise e classificação	28 de fev. e 01 de março.
Resultado Preliminar	02 de Março.
Interposição de Recursos	03 e 06 de Março.
Analise dos Recursos	07 e 08 de Março.
Resultado da Analise dos Recursos	09 de Março.
Divulgação do Resultado Final	10 de Março
Convocação dos Classificados	13 de Março
Contratações	14 a 17 de Março

_____

ANEXO II - A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º _____ 2017
MODELO DE CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO
Nome:_____.
RG: _____.
CPF:_____.
Endereço:_____.
E-mail:_____.
Nacionalidade:_____.
Candidato a função Pública de:_____.

1. Cursos técnicos ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária acima de 60 horas, limitada a dois cursos, sendo 05(cinco) pontos por cada curso, limitado a 10(dez) pontos.

Nome do Curso Carga Horária
2. Possui:

Especialização na área da Educação	( ) sim ( ) não
Mestrado	( ) sim ( ) não
Mestrado na área da Educação	( ) sim ( ) não
Doutorado	( ) sim ( ) não
Doutorado na área da educação	( ) sim ( ) não

3. Experiência profissional na área de atuação, sendo 1,0 ponto por cada ano completo:

Nome da Instituição Período

São Gabriel da Cachoeira,_____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

_____
ANEXO III
VAGAS POR REGIÃO ADMINISTRATIVA/ CALHAS DE RIO

BAIXO RIO NEGRO	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
24+ Cadastro Reserva	PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1
20+ Cadastro Reserva	PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2

MATURACÁ/ RIO CAUBURIS	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
28+ Cadastro Reserva	PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1
7+ Cadastro Reserva	PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2

MÉDIO RIO NEGRO	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
20+ Cadastro Reserva	PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1
12+ Cadastro Reserva	PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2

ALTO RIO NEGRO	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
29+ Cadastro Reserva	PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1
21+ Cadastro Reserva	PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2

RIO XIÉ	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
15+ Cadastro Reserva	PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1
12+ Cadastro Reserva	PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2

BAIXO RIO IÇANA	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
14+ Cadastro Reserva	PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1
5+ Cadastro Reserva	PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2

MÉDIO RIO IÇANA	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
17+ Cadastro Reserva	PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1
13+ Cadastro Reserva	PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2

ALTO RIO IÇANA	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
35+ Cadastro Reserva	PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1
25+ Cadastro Reserva	PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2

RIO AYARÍ	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
16+ Cadastro Reserva	PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1
12+ Cadastro Reserva	PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2

BAIXO RIO WAUPÉS	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
6+ Cadastro Reserva	PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1
6+ Cadastro Reserva	PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2

MÉDIO RIO WAUPÉS	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
13+ Cadastro Reserva	PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1
7+ Cadastro Reserva	PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2

ALTO RIO WAUPÉS	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
3+ Cadastro Reserva	PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1
3+ Cadastro Reserva	PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2

RIO PAPURI	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
11+ Cadastro Reserva	PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1
7+ Cadastro Reserva	PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2

BAIXO RIO TIQUIÉ	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
22+ Cadastro Reserva	PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1
16+ Cadastro Reserva	PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2

MÉDIO RIO TIQUIÉ	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
10+ Cadastro Reserva	PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1
3+ Cadastro Reserva	PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2

ALTO RIO TIQUIÉ	
Nº TOTAL DE VAGAS	**FUNÇÃO**
4+ Cadastro Reserva	PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1
5+ Cadastro Reserva	PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:9273B814

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 PARA CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 026, DE 17 FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos candidatos classificados no Concurso Público Nº 01/2016 para cargos públicos da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos art. 126, inciso I; art. 127, inciso II, alínea "b", em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos Art. 9 º inciso I,Art. 10 incisos I-II-III-IV-V-VI-VII, Art. 11 inciso I, e Art.12, e de acordo com a Lei n° 047, de 21 de Dezembro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal da República / 1988, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do Resultado Concursos Público, objeto do Edital Nº 01/2016, homologado pelo Chefe do Executivo, através do Decreto Nº 021, de 10 de Janeiro de 2017, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/01/2017, Código Identificador: D9DD2F76, e,
- ***Considerando*** *que esta Administração Pública vem TORNAR PÚBLICO A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, relacionados no Anexo I deste Decreto, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.*

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos classificados no certame,relacionados no Anexo I do presente Decreto, estando CONVOCADOS a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração - SEMAD, na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, situada na Avenida Álvaro Maia, Bairro Centro, nº 569, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando a partir de 17 de Fevereiro de 2017, no horário das 07:00 às 11:00 horas e da 13:00 a 17:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde admissionais constantes dos anexos II e III deste Edital.
Art. 2º - Em relação à apresentação dos exames de saúde admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, os candidatos nomeados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, situada na BR 307, 0, bairro Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, para marcação e para avaliação dos exames médicos.
Art. 3º. O prazo para posse, perante o Prefeito Municipal, é de até 30 dias, contados da publicação da nomeação, como fixado no art. 62 da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000.
§ 1º. A posse é ato individual, executado na medida em que cada servidor demonstrar o preenchimento dos requisitos para o cargo e apresentar os documentos pertinentes (§ 5º deste Decreto). Sempre que for possível e conveniente, poderá a Secretaria Municipal de Administração reunir o maior número possível de nomeados para posse conjunta, independentemente da ordem de classificação no concurso.
§ 2º. Esse prazo somente será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se, em despacho motivado, for verificada causa relevante, a juízo do Prefeito Municipal, que justifique a concessão da solicitação escrita fundamentada do interessado.
§ 3º. Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público, em casos especiais previstos em Lei.
§ 4º.O termo inicial de posse para o servidor em férias ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.

§ 5º. No ato de posse, comprovará o servidor o preenchimento dos requisitos legais para o cargo (artigo 10 e seu parágrafo único, da Lei nº 121/2000 e anexos da Lei nº 47/2015) e apresentará a documentação pertinente a sua nova vida funcional.
§ 6º. O ato de provimento será tornado sem efeito por Decreto, se a posse não se der dentro do prazo inicial ou de prorrogação, na forma prevista parágrafos anteriores.
§ 7º.O exercício, para a prática de atos próprios do cargo público, será dado pelo Secretário Municipal de Administração em ato registrado na ficha funcional do servidor, em até 30 (trinta) dias contados da data da posse. Esse prazo poderá, a juízo do Secretário Municipal de Administração em ato motivado, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento fundamentado do interessado.
§ 8º. O servidor nomeado e empossado deverá ter exercício no órgão em que lotado e não terá exercício em repartição diferente daquele.
§ 9º.O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido será exonerado mediante procedimento próprio seguido de Decreto.
Art. 4º - Por fim, apresenta aos nomeados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo estipulado no Art. 1º. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo VII é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.
Art. 5º - Por fim, apresenta aos nomeados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo estipulado no Art. 1º. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo VII é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de fevereiro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito Municipal em Exercício

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 026, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS e NOMEADOS

VIGIA - SEDE DO MUNICÍPIO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TOTAL DE PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
13220	HUMBERTO CARLOS REZENDE SILVESTRE	111.24	1º	CLASSIFICADO
9620	CLEDSON GOMES MOREIRA	95.25	2º	CLASSIFICADO
52420	ALDENIZE LIZARDO RIBEIRO	94.59	3º	CLASSIFICADO
41070	ROMUALDO BARBOSA GARRIDO	92.59	4º	CLASSIFICADO
39040	DENIS GAMA DA SILVA	91.92	5º	CLASSIFICADO
35990	RODRIGO ROSA	91.26	6º	CLASSIFICADO
60820	ANCISAR JESUS LUSTOSA AZEVEDO	89.26	7º	CLASSIFICADO
9890	ALBERTO NASCIMENTO DAS CHAGAS	88.93	8º	CLASSIFICADO
22420	SEBASTIÃO ASSUNÇÃO DA SILVA	88.59	9º	CLASSIFICADO
40810	MATEUS FERREIRA PEREIRA	88.59	10º	CLASSIFICADO
25680	DIONILSON MELGUEIRO FRANCO	88.26	11º	CLASSIFICADO
21100	EDINALDO MIRANDA DE BRAGA	86.93	12º	CLASSIFICADO
45450	JONILDO DA CRUZ MIGUEL	86.93	13º	CLASSIFICADO
47150	DERMIVAL VITAL FIRMIANO	86.26	14º	CLASSIFICADO
47740	ANDRE SILVA LUIZ	86.26	15º	CLASSIFICADO
13120	WANDO MARTINS DA SILVA	85.93	16º	CLASSIFICADO
30210	ORLANDO LUIZ FILHO	85.93	17º	CLASSIFICADO
37130	ARNALDO CESAR FONSECA	85.26	18	CLASSIFICADO
33280	LUCAS FERREIRA PEREIRA	85.26	19º	CLASSIFICADO
26220	JACKSON REZENDE SILVESTRE	84.93	20º	CLASSIFICADO
12570	OBERLANDIO OLIVEIRA FERREIRA	82.93	21º	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM IFORMÁTICA – 40 H - SEDE DO MUNICÍPIO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
40070	ISAC NOGUEIRA RODRIGUES	76.00	1º	CLASSIFICADO
25040	CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE	75.00	2º	CLASSIFICADO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 H - SEDE DO MUNICÍPIO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
2170	ANALIGIA MOREIRA CRUZ	83.00	1ª	CLASSIFICADO
36200	JOSE ALEX TENÓRIO FONTES	79.50	2ª	CLASSIFICADO
4140	PABLO OTERO MACEDO	79.50	3ª	CLASSIFICADO
24370	FERNANDA ISABEL DE OLIVEIRA QUIRINO	82.50	4ª	CLASSIFICADO
48900	VÂNIA DE JESUS BATISTA DA COSTA	81.00	5ª	CLASSIFICADO
41980	OSCAR ALCÂNTARA CORDEIRO	77.00	6ª	CLASSIFICADO
3880	HERNANDES MELGUEIRO	77.00	7ª	CLASSIFICADO
30970	ROSALVA PINHEIRO DE OLIVEIRA	77.00	8ª	CLASSIFICADO
1360	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES NETTO	75.00	9ª	CLASSIFICADO
11320	MANOEL SANTOS REIS NETO	74.00	10ª	CLASSIFICADO
16130	CLEIDIMAR DA SILVA CORDEIRO	73.00	11ª	CLASSIFICADO
40820	RIBAMAR BRASAO FONTES	73.00	12ª	CLASSIFICADO
52510	JAMILLA LAGOS BENILOLO	72.50	13ª	CLASSIFICADO

São Gabriel da Cachoeira, AM, 17 de fevereiro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO

ITEM	DOCUMENTOS
1.	02 Fotos 3x4 (recente);
2.	02 Cópia da Carteira de Identidade;
3.	02 Cópias da Carteira de Habilitação (caso tenha);
4.	02 Cópias da Certidão de Nascimento ou casamento (ou equivalente);
5.	02 Cópias da Certidão Negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal;
6.	02 Cópias da Certidão Negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Estadual;
7.	02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos (caso tenha);
8.	02 Cópias do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
9.	02 Cópias do Comprovante de Escolaridade com Histórico Escolar;
10.	02 Cópias do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;
11.	02 Cópias do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
12.	02 Cópias do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação);
13.	02 Cópias do Comprovante de residência;
14.	02 Cópias do comprovante de conta bancária ou cópia do cartão bancário;
15.	Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado, conforme o art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);
16.	02 Cópias do Histórico Escolar e Diploma;
17.	02 Cópias da especialização atende as exigências, constante do Edital de Abertura de Concurso Público (se for o caso);
18.	02 Cópias e comprovante de Curso Específico na área (se for o caso);
19.	02 Cópias do registro no conselho profissional;
20.	Se profissional da área de Saúde, trazer cópia e original da Quitação da Anuidade referente ao ano de exercício junto ao Conselho Regional;
21.	Atestado de Saúde Ocupacional-ASO original;

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS (CÓPIAS) EXIGIDOS PARA POSSE DEVEM SER AUTENTICADOS E RECONHECIDOS PELO CARTÓRIO.

_____

ANEXO III

EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO

1. Hemograma completo;
2.Tipagem sanguínea (Grupo sanguíneo com Fator RH);
3. Eletrocardiograma com Laudo Médico obrigatório em pessoas de 40 anos e nos menores de 40 anos se necessário;
4. Raios X do Tórax em PA se necessário;
5. Apresentar atestado de sanidade física e mental;

OBS:
O candidato deverá realizar os exames na Rede Pública ou com médicos da Rede Privada, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à junta médica do município.
Se o médico durante a avalição, precisar complementar com outros exames poderá solicita-los para assim emitir o Atestado de Saúde Ocupacional-ASO.

_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi classificado**) referente a classificação no Concurso Público Nº 01/2016, regido sob o Edital Nº 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.
São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, **(dia) de (mês) de (ano).**

DECLARANTE

_____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato),** DECLARA para os devido fins que:

( ) Não possui bens.

( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, **(dia) de (mês) de (ano).**

DECLARANTE

_____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Caso exerça cargo público:
Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número __, inscrito(a) no CPF sob o número ___, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que exerço cargo de: _____(citar, emprego ou função pública) na esfera ___ (**citar: federal, estadual ou municipal**), em conformidade o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

Caso NÃO exerça nenhum cargo público:

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número __, inscrito(a) no CPF sob o número ___, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, **(dia) de (mês) de (ano).**

DECLARANTE

_____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público Nº 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, **(dia) de (mês) de (ano).**

DECLARANTE

_____

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:F4D9B76E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA 002 – DO EDITAL Nº 002/2017 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 SEMED PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Município de Tabatinga – AM, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado no uso de suas atribuições legais, PUBLICA ERRATA 002, junto ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para ACT nº 002/2017, para nele fazer constar que:
No item 2.8 onde se lê: o cuidador terá suas atribuições descritas no Anexo I deste Edital, **passa-se a ler: SUPRIME-SE ESTE ITEM 2.8.**
No item 2.9.1, onde se lê: a jornada de trabalho é de 48 (quarenta e oito) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEMED. **Lê-se: a jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEMED.**
No item 2, dos CONTRATOS, 2.1 Serão oferecidos 188 contratos destinados a cadastro de reserva distribuído conforme tabela a seguir:

No anexo 01, onde se lê: na coluna total em branco com a somatória total 12.

ANEXO 01: VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO ADMINISTRATIVO ZONA RURAL
NÃO – INDÍGENA

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS E INDIGENAS / LOCALIDADE	AUX. ADM.	ASSISTENTE	AUX. SERVIÇOS GERAIS/ MERENDEIRA	VIGIA	TOTAL
01	PADRE ANCHIETA/ TEREZINA III	-	01	02	02	
02	N. SENHORA DA GLÓRIA/ TEREZINA IV	-	-	-	-	
03	BOM FUTURO/ BOM FUTURO	-	-	-	-	
04	LIMEIRA/LIMEIRA	-	01	02	02	
05	N. SENHORA DE FÁTIMA/ PRAIA DE FÁTIMA	-	-	-	-	
06	VILA ETERNIDADE/ VILA ETERNIDADE	-	-	-	-	
07	SÃO JOÃO/ TEREZINA I	-	-	-	-	
TOTAL		-	02	04	04	12

Passa-se a Lê-se: a somatória dos totais, da tabela anterior na tabela abaixo e um total de 10 vagas.

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS E INDIGENAS / LOCALIDADE	AUX. ADM.	ASSISTENTE	AUX. SERVIÇOS GERAIS/ MERENDEIRA	VIGIA	TOTAL
01	PADRE ANCHIETA/ TEREZINA III	-	01	02	02	05
02	N. SENHORA DA GLÓRIA/ TEREZINA IV	-	-	-	-	
03	BOM FUTURO/ BOM FUTURO	-	-	-	-	
04	LIMEIRA/LIMEIRA	-	01	02	02	05
05	N. SENHORA DE FÁTIMA/ PRAIA DE FÁTIMA	-	-	-	-	
06	VILA ETERNIDADE/ VILA ETERNIDADE	-	-	-	-	
07	SÃO JOÃO/ TEREZINA I	-	-	-	-	
TOTAL		-	02	04	04	10

No anexo 02, onde se lê: na coluna total em branco com a somatória total 92.

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS E INDIGENAS / LOCALIDADE	AUX. ADM.	ASSISTENTE	AUX. SERVIÇOS GERAIS/ MERENDEIRA	VIGIA	TOTAL
01	MARECHAL RONDON/ SAPOTAL	-	01	02	02	
02	MARECHAL RONDON- ANEXO TERRA DA PAZ	-	-	-	-	
03	EWARE MOWATCHA/ BELÉM DO SOLIMÕES	-	01	02	02	
04	SÃO FRANCISCO DE ASSIS/ BELÉM DO SOLIMÕES	-	01	02	02	
05	FREI FIDELIS/ PALMARES	-	01	02	02	
06	AITCHA/ CAJARI I	-	01	02	02	
07	BUNECU/ BARRO VERMELHO	-	01	02	02	
08	N. SENHORA DO PERPETUO SOCORRO/ BANANAL	-	01	02	02	
09	AICUNA I/ NOVA EXTREMA	-	01	02	02	
10	ITANUCU/ NOVA JERUSALÉM	-	01	02	02	
11	WONE/ OURIQUE	-	01	02	02	
12	RAINHA DOS APÓSTOLOS/ NOVA ESPERANÇA	-	01	02	02	
13	UTCHUMA/ PIRANHA	-	-	01	-	
14	PARANÁ DA SAUDADE/ TAUARÚ	-	01	02	02	
15	ANTÔNIO BRAGA/ SACAMBÚ I	-	01	02	02	
16	SÃO JOSÉ II/ BARREIRINHA	-	-	01	-	
17	TCHO'E/ CAJARI II	-	-	-	-	
18	AIWERU/ BOA VISTA	-	-	-	-	
19	MUTUCU/ NOVA RESSURREIÇÃO	-	-	-	-	
20	TOENATU/ NOVO EWARE	-	-	-	-	
21	AICUNA II/ NOVA ESPEREANÇA	-	-	-	-	
22	MUTICHICUTU/ NOVA JORDÂNIA	-	-	-	-	
23	O'I YOI/ CIGANA BRANCA	-	-	-	-	
24	DETANUCU/ LAGUINHO	-	-	-	-	
25	SANTA ELIZA/ NOVO JUTAÍ	-	-	-	-	
26	SÃO SEBASTIÃO/ VISTA ALEGRE	-	-	01	-	
27	NOVA ALEGRIA/ JUTIMÃ	-	-	-	-	
28	TCHARA/ EMAÚ	-	-	-	-	
29	DUQUE DE CAXIAS/ SACAMBÚ II	-	-	-	-	
30	DEREGUNE/ ÁGUA LIMPA	-	-	-	-	
31	TOENE/ ESTRELA DA PAZ	-	-	01	-	
32	MO'E/ NOVO CRUZADOR	-	-	-	-	
33	MAREPU/ MONTE SINAÍ	-	-	01	-	
34	BOM FUTURO/ SANTA ROSA	-	-	-	-	
35	SÃO JOSÉ I/ PENA PRETA	-	-	-	-	
36	DENETU WUIMEPÚ/ NOSSA SENHORA APARECIDA	-	-	-	-	
37	O'I TCHURUNE/ UMARIAÇU I	-	01	02	02	
38	AEGACU DECATUCU/ UMARIAÇU II	-	01	02	02	
39	JOÃO CRUZ/ UMARIAÇU II	-	01	03	-	
TOTAL		-	16	38	30	92

Passa-se a Lê-se: a somatória dos totais, da tabela anterior na tabela abaixo e um total de 84 vagas.

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS E INDIGENAS / LOCALIDADE	AUX. ADM.	ASSISTENTE	AUX. SERVIÇOS GERAIS/ MERENDEIRA	VIGIA	TOTAL
01	MARECHAL RONDON/ SAPOTAL	-	01	02	02	05
02	MARECHAL RONDON- ANEXO TERRA DA PAZ	-	-	-	-	
03	EWARE MOWATCHA/ BELÉM DO SOLIMÕES	-	01	02	02	05
04	SÃO FRANCISCO DE ASSIS/ BELÉM DO SOLIMÕES	-	01	02	02	05
05	FREI FIDELIS/ PALMARES	-	01	02	02	05
06	AITCHA/ CAJARI I	-	01	02	02	05
07	BUNECU/ BARRO VERMELHO	-	01	02	02	05
08	N. SENHORA DO PERPETUO SOCORRO/ BANANAL	-	01	02	02	05
09	AICUNA I/ NOVA EXTREMA	-	01	02	02	05
10	ITANUCU/ NOVA JERUSALÉM	-	01	02	02	05

11	**WONE/ OURIQUE**	-	01	02	02	**05**
12	**RAINHA DOS APÓSTOLOS/ NOVA ESPERANÇA**	-	01	02	02	**05**
13	**UTCHUMA/ PIRANHA**	-	-	01	-	**01**
14	**PARANÁ DA SAUDADE/ TAUARÚ**	-	01	02	02	**05**
15	**ANTÔNIO BRAGA/ SACAMBÚ I**	-	01	02	02	**05**
16	**SÃO JOSÉ II/ BARREIRINHA**	-	-	01	-	**01**
17	**TCHO'E/ CAJARI II**	-	-	-	-	-
18	**AIWERU/ BOA VISTA**	-	-	-	-	-
19	**MUTUCU/ NOVA RESSURREIÇÃO**	-	-	-	-	-
20	**TOENATU/ NOVO EWARE**	-	-	-	-	-
21	**AICUNA II/ NOVA ESPEREANÇA**	-	-	-	-	-
22	**MUTICHICUTU/ NOVA JORDÂNIA**	-	-	-	-	-
23	**O'I YOI/ CIGANA BRANCA**	-	-	-	-	-
24	**DETANUCU/ LAGUINHO**	-	-	-	-	-
25	**SANTA ELIZA/ NOVO JUTAÍ**	-	-	-	-	-
26	**SÃO SEBASTIÃO/ VISTA ALEGRE**	-	-	01	-	**01**
27	**NOVA ALEGRIA/ JUTIMÃ**	-	-	-	-	-
28	**TCHARA/ EMAÚ**	-	-	-	-	-
29	**DUQUE DE CAXIAS/ SACAMBÚ II**	-	-	-	-	-
30	**DEREGUNE/ ÁGUA LIMPA**	-	-	-	-	-
31	**TOENE/ ESTRELA DA PAZ**	-	-	01	-	**01**
32	**MO'E/ NOVO CRUZADOR**	-	-	-	-	-
33	**MAREPU/ MONTE SINAÍ**	-	-	01	-	**01**
34	**BOM FUTURO/ SANTA ROSA**	-	-	-	-	-
35	**SÃO JOSÉ I/ PENA PRETA**	-	-	-	-	-
36	**DENETU WUIMEPÚ/ NOSSA SENHORA APARECIDA**	-	-	-	-	-
37	**O'I TCHURUNE/ UMARIAÇU I**	-	01	02	02	**05**
38	**AEGACU DECATUCU/ UMARIAÇU II**	-	01	02	02	**05**
39	**JOÃO CRUZ/ UMARIAÇU II**	-	01	03	-	**04**
TOTAL		-	16	38	30	**84**

Onde se lê no item 4.2.5:
b) Certificado de curso ou capacitação na área de gastronomia, no caso de candidato (a) a Merendeiro (a) (zona urbana não indígena);
SUPRIME-SE A REDAÇÃO DESTA alínea deste item.

Tabatinga – Am, 16 de fevereiro de 2017.

GLAUCELANE DOS SANTOS COELHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:ED9C7C57

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2017-SERVIÇOS DE INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Tipo	**Menor Preço por item**
Objeto	Contratação de Pessoal Jurídica, por meio da realização de Pregão Presencial, visando à prestação de serviço de acesso à internet vsat ou via rádio, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Urucará, de acordo com o Termo de Referencia.
Órgão Gerenciador	CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação	
Data:	20/02/2017
Hora:	09:00
Local:	Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Urucará, Rua Coronel Pinto, nº 498 - Centro
Edital disponível a partir de:	07/02/2017
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias uteis e de expediente)
Horários:	De 08 às 13 horas
Local:	Sala da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Urucará, Rua Coronel Pinto, nº 498 – Centro
Aviso de licitação publicado no Diário Eletrônico dos municípios no dia 07/02/2017	

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica
da Câmara Municipal de Urucará

Rosa Correa Marques
Assessora Jurídica

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A **Câmara Municipal de Urucará,** através do(a) Pregoeiro(a) devidamente designado por ato próprio da Presidente da Câmara Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal n. 7.892 de 23/01/2013, na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, por meio da realização de Pregão Presencial, visando à prestação de serviço de acesso à internet banda larga Full estável, compartilhada com estrutura de distribuição na frequência 5.8 MHZ, 2 (MB) de download/ 2 (MB) de upload, com velocidade de transmissão máxima de 128kbps/s e mínima de 32kbps/s, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Urucará, de acordo com o Termo de Referência.

1.2. A solicitação e realização do certame, visa implantar um serviço de acesso à internet de qualidade, possibilitando que os servidores municipais desempenhem com eficiência e presteza suas atividades e atribuições diárias, necessárias para o bom andamento dos serviços públicos. É importante destacar que a implementação de um serviço de internet eficiente é de extrema necessidade para a qualidade e agilidade dos serviços públicos desenvolvidos por qualquer órgão da administração pública.

1.3. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. De conformidade com o art. 7º, § 2º, do Decreto Federal n. 7.892/2013, por não gerar compromisso de contratação, a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial independe de previsão orçamentária.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial com ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem todas as exigências, inclusive, quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos constante do item 3.2.1., separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

3.2.1. **Do termo de credenciamento**, conforme modelo do **Anexo II** ou Procuração por instrumento público.

3.2.1.1. Juntamente com Termo de Credenciamento ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o Contrato Social ou Estatuto Social vigente da empresa. No Contrato Social deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O Estatuto Social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

3.2.1.2. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo Contrato Social ou Estatuto Social vigente nos mesmos termos do item anterior.

3.2.1.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

3.2.1.4. Quando da apresentação de Contrato Social ou requerimento de empresário, deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente.

3.2.1.5. Observação: Estatuto Social – documento de Associação sem fins lucrativos.

3.2.2. **Da Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III.**

3.2.3. **Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte**, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n. 123/2006, inclusive, quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

3.2.3.1. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.2.3.2. A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

3.2.4. **Da declaração de Elaboração Independente da Proposta**, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico nº 51, de 03/07/2010 e a meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC.

3.2.5. **Do comprovante de pagamento do DAM municipal**, comprovando a retirada do Edital, quando for o caso.

3.2.6. **Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, devidamente autenticada.**

3.2.7. Os licitantes deverão apresentar os **dois envelopes requisitados**: Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 - Documentos de habilitação.

3.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como, de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.4. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.5. ***Não poderão*** **participar deste Pregão:**

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
d) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93.
g) Empresa cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5.1. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "PROPOSTA DE PREÇOS", em 02 (duas) vias, preferencialmente, e como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Urucará **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/PP** Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante **- Duas Vias -**	**Câmara Municipal de Urucará** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/PP** Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante **- Uma Via -**

4.1.1. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.
4.2. Na apresentação da **Proposta de Preços** deverão ser obedecidas as seguintes regras:

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2.2. A Proposta de preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal.

4.2.3. A Proposta de Preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Anexo V (Modelo de Proposta de Preços)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, **sob pena de desclassificação**, salvo se as divergências ou falhas existentes puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério do pregoeiro, e desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada.

4.2.4. Deverão constar a indicação do **preço unitário e preço total do item**, expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos e por extenso**, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

4.2.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no **Anexo I** (Termo de Referência), **sob pena de desclassificação.**

4.2.6. Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Anexo I**.

4.2.7. Deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

4.2.8. **Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.**
4.2.9. Os documentos de habilitação, adiante relacionados, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

4.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, **o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**.

4.2.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.2.12. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que só podem ser emitidas em nome da matriz.

4.3. Além das disposições já citadas acima, também serão **desclassificadas** as propostas que:
4.3.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.
4.3.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
4.3.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.
4.3.4. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do **art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

4.4. As licitantes para se **habilitarem** nesta licitação deverão apresentar os documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.4.1. Requerimento de Empresário, **no caso de empresa individual**, acompanhado da certidão simplificada, devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

4.4.2. **No caso de sociedade empresarial**, deverá ser encaminhado, devidamente autenticado(s), acompanhado da certidão simplificada, nos mesmos termos da alínea anterior os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações, inclusive, a que estiver em vigor, ou;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual;
c) a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores;
d) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.4.3. Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedade simples**, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.5. **Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações**), provando a inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazendo Nacional**,** amparada na Resolução n° 614/2013 de 28 de maio de 2013 e Resolução n° 632/2015 de 07 de março de 2015**.**

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.4.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

4.4.8. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e da Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

4.4.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97.

4.4.10. Prova de regularidade relativa às contribuições sociais, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme parágrafo 3º do artigo 195, da Constituição Federal, combinado com o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.212, de 24/07/91, expedida na forma do item IV, letras “b” e “e” da Ordem de Serviços INSS/DAF n. 207, de 08/04/99.

4.4.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.5.452, de 1ode maio de 1943.

4.4.12. A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta ***“on line”*** ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emiti-las e juntá-las aos autos;

4.4.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.14. As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica,** devidamente comprovados por meio de prova fiscal (Nota Fiscal, Contrato, Nota de Empenho ou documento equivalente), que cumpram os seguintes requisitos:

a) O(s) Atestado(s) deverá(ao) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando a prestação anterior do fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter **firma reconhecida em cartório**;
b) Deverá conter informações que comprovem o bom e regular fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos;
c) Deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características, prazo** e **quantidade** com o objeto da licitação;
d) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) ou prova fiscal supra referida que expressamente certifique(m) que a licitante já forneceu pelo menos **10% (dez por cento)** das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social já exigível e apresentados na forma da Lei, **acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador competente perante o CFC, emitida eletronicamente via internet**, estando **devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, conforme Instrução Normativa n. 55 de 06 de março de 1996, que comprove a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

4.4.16. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

a) Publicados em Diário Oficial;
b) Publicados em Jornal;
c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive, com os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.4.17. A Proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

Ativo Total
S = ----------
Passivo Exigível Total

4.4.18. Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), no item em que for avaliada, deverá comprovar a existência de patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei n. 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), com base no balanço patrimonial do último exercício.

4.4.19. Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da **Declaração de Habilitação Profissional – DHP** no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

4.4.20. Os licitantes deverão apresentar a **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.4.21. Os licitantes deverão apresentar a **Certidão de Registro de Quitação de Empresa** expedida pela CREA-AM.

4.4.22. Os licitantes deverão apresentar a **Certidão de Responsável Técnico do Licitante** expedida pela CREA-AM .

V. OUTROS DOCUMENTOS

4.4.23. **Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999**, conforme Modelo do **Anexo VI**.

4.4.24. **Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VII**.

4.4.25. **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,** conforme Modelo do **Anexo VIII**.

4.4.26. **Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação**, conforme Modelo do **Anexo IX**.

4.4.27. **Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros**, conforme Modelo do **Anexo X.**

4.5. A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, dentro do prazo de validade, estará dispensada, mediante a averiguação através do Portal Comprasnet pelo pregoeiro(a), da apresentação dos documentos relativos à:
a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente **autenticados por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação** (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

5.1.1. Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso a solicitação seja feita no mesmo dia da sessão de abertura. **É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.**

5.2. Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet no momento da sessão, nos seguintes endereços:

www.receita.fazenda.gov.br
www.sefaz.am.gov.br
www.pgfn.fazenda.gov.br
www.caixa.gov.br
www.comprasnet.gov.br
www.tst.jus.br

5.3. Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

5.4. A Comissão vai considerar o prazo de **90 (noventa)** dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

5.5. *Não será habilitada* a licitante que:

a) apresentar documentação incompleta ou com rasuras;
b) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento da multa;
c) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.5;
d) deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

5.6. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante em Urucará.
5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa constante na Ata da Sessão Pública e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

6.1. **PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

6.1.1. Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, das demais declarações previstas nos subitens do item 3 e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

6.2. **SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

6.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) do item.

6.2.2. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor cotado para cada item.

6.2.3. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados **com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa**, até a proclamação do vencedor do item.

6.2.4. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

6.2.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.2.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

6.2.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.2.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.

6.2.8.4. O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 6.2.8.

6.2.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

6.2.8.6. Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o representante do proponente para que seja obtido um melhor preço.

6.3. **TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

6.3.1. Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

6.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, sendo-lhe **adjudicado** o objeto, caso não haja interposição de recursos.

6.3.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.4.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de Contrato ou retirada da ordem de serviço/autorização de compra, ou revogar a licitação.

6.4. **RETIRADA DA SESSÃO**

6.4.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).

6.4.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

6.4.3. O licitante que se retirar da sessão pública, automaticamente será desclassificado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do **menor preço do item**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor preço do item, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

7.1.1. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

7.1.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.2. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

7.2.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

7.3. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

7.5. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.6. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

7.7. No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

7.8. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Eletrônico dos Municípios, ou instrumento que o substitua.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

8.1.1. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo no protocolo geral da CPL.

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cabendo ao(à) mesmo(a) apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões.

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação.

8.4.1. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação irá **adjudicar** o objeto do certame à licitante vencedora.

8.6. Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada *ata circunstanciada*, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de Apoio e pelo(s) técnico(s) ou representante(s) da Secretaria Requisitante (caso tenham participado da sessão).

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for declarada vencedora para o objeto licitado de acordo com os critérios de julgamento das propostas, da documentação e dos recursos, conforme itens 6.3.2 e 8.5.

9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **90 (noventa) dias**, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

10. DO CONTRATO

10.1. ***Do Contrato*:**

10.1.1. Após a homologação do resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata do Certame, que tem efeito de compromisso futuro de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.1.1.1. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

10.1.1.2. O órgão gerenciador publicará na imprensa oficial o extrato da Ata, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero, de forma sucinta e o local em que poderão ser obtidas informações detalhadas de todos os elementos da Ata.

10.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e, eventualmente, o Contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.1.3. É facultado ao órgão gerenciador, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou Contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a ordem de serviço ou autorização de compra no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Câmara Municipal de Urucará rescindir o Contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

10.1.4. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles podem advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.1.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.1.5.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, encaminhando o Termo de Adesão, com indicação da quantidade estimada para prévia consulta, necessitando de anuência do fornecedor.

10.1.5.2. A aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, estará condicionada a não gerar prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

10.1.5.3. Deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, salvo as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador que se fizerem necessárias.

10.1.5.4. O órgão gerenciador não responde pelos atos da unidade não-participante.

10.1.6.As aquisições ou contratações adicionais provenientes de pedidos de órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. A critério do órgão gerenciador o mesmo limite poderá ser utilizado para os pedidos provenientes dos órgãos ou entidades participantes, que ultrapassem os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.1.7.O Pregão Presencial terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data do efetivo fornecimento dos serviços contratados, que, terá início no dia 01/03/2017. A contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, para instalação dos equipamentos, e de testes dos downloads e uploads, é vedada sua prorrogação.

10.1.7.1. O Termo de Contrato estará vigente até que se tenha executado todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua vigência, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.1.7.2. É admitida a prorrogação do Termo de Contrato, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n. 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

10.1.8. **Das Alterações:**

10.1.8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).

10.1.8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

10.1.8.4.Quando o preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) negociar os preços;
b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;
d) não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.9. Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado.

a) Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou o prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.
b) Caso a Administração acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, o órgão gerenciador providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.1.10. O preço registrado pode vir a ser cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) o beneficiário da Ata de Registro de Preço descumprir as exigências do Edital ou da Ata que deram origem ao registro de preços;
b) houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
c) o beneficiário da Ata não retirar a respectiva ordem de serviços, autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no Edital;
e) caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas;
f) houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.1.11. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

a) aos órgãos participantes e não participantes por meio de publicação no Diário Eletrônico dos Municípios;
b) aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante dos autos que deram origem ao registro de preços.

10.1.12. Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

10.1.12.1. Caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

10.2. ***Do Contrato*:**

10.2.1. Os órgãos participantes e unidades não participantes poderão, quando couber, substituir o instrumento de Contrato por outros meios hábeis, tais como carta-Contrato, nota e empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10.2.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado, pelo órgão requisitante, o Órgão Gerenciador providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contratação, obedecendo ao disposto no Decreto Federal 7.892/13.

10.2.2.1. A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive, autorizado a firmar em seu nome o referido Contrato. A efetivação do Contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

10.2.2.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.2.2.3. O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as *atas circunstanciadas* farão parte integrante do Contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/13.

10.2.3. A licitante vencedora deverá assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Secretaria Requisitante, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

10.2.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.2.5. Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a autorização de compra ou ordem de serviço no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Câmara Municipal de Urucará rescindir o Contrato por inadimplência, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

10.2.6. *Não poderá contratar* com a Câmara Municipal de Urucará:

a) Em se tratando de serviços, as empresas que se encontram nas situações de inadimplência com o Município de Urucará/Amazonas;

11. DA GARANTIA

11.1. Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultada à Câmara Municipal de Urucará a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente da Câmara Municipal de Urucará.

12. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

12.1.1 Os serviços deverão se iniciar logo após a assinatura do Contrato, sendo executados, de forma contínua, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas em Contrato.

12.2. Cada órgão ou entidade participante do Pregão será responsável pela definição do local da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

12.3. Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser aprovada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência do Requisitante.

12.4. Caso a especificação do objeto ou do serviço não seja compatível com a constante deste Edital, o Requisitante definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso da empresa continuar a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas na Planilha de Especificação e Quantificação ou no Projeto Básico/Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.

12.5. Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar o serviço ou fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.

12.6. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.
13.2. Nos documentos de cobrança, tais como, notas fiscais, recibos e similares, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos ao credor.

13.3. Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

13.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS e Prefeitura Municipal de Urucará), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Urucará) devidamente pagos.

13.5. Os documentos deverão ser atestados pela Tesouraria e pela Controladoria interna da Câmara Municipal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Uma vez convocada pela Câmara Municipal de Urucará de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

14.2. Assinado o Termo de Contrato, **a licitante vencedora do certame obriga-se a**:

14.2.1. Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições, do preço licitado e no prazo previsto neste instrumento convocatório.

14.2.2. Entregar juntamente com o objeto o certificado de garantia, providenciando a troca imediata ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos.

14.2.3. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura a fim de efetivação do pagamento devido.

14.2.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais.

14.2.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Urucará, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.2.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Câmara Municipal de Urucará, através do(s) órgãos(s) envolvido(s) no presente procedimento licitatório.

14.2.7. Não subcontratar totalmente o Contrato, sendo certo que a subcontratação parcial, a depender de expressa anuência por escrito da Administração, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, na forma e nos termos nele expressos.

14.2.8. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pelo Órgão competente, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a prestação dos serviços.

14.2.9. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste certame.

14.2.10. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade das obrigações a serem assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

14.2.11. Cumprir as demais especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

14.2.12. A **CONTRATADA** se obriga a instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive, quando o caso, para o cumprimento de normas internas de segurança e medicina do trabalho.

14.2.13. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, **vale-transporte**, **vale-refeição** e outros benefícios exigidos em Convenção Coletiva de Trabalho e por outros que venham a ser criados ou exigidos pelo Governo.

14.2.14. São ônus da **CONTRATADA**, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da **CONTRATANTE**, as despesas com aquisição de uniformes ou qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços.

14.2.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer sem ônus para a **CONTRATANTE,** todos os materiais necessários para a execução do objeto do Contrato, de acordo com o constante no ANEXO I (Termo de Referência).

14.2.16. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto constante no Anexo I (Termo de Referência) qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA.**

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

15.1. Uma vez firmada a contratação, a Câmara Municipal de Urucará se obriga a:

15.1.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/93, para retirar a Ordem de Serviço ou Autorização de Compra.

15.1.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame.

15.1.3. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

15.1.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto.

15.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como, atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato).

15.1.6. Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

15.1.7. Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência.

15.1.8. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

15.1.9. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

15.1.10. Expedir, por escrito, ao Setor de Registro de Preços as advertências dirigidas à **CONTRATADA** que tiver seu preço registrado.

15.1.11. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** que tiver seu preço registrado, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas.

16. DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

16.2. Poderá a Câmara Municipal de Urucará unilateralmente rescindir o pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

a) ocorrendo fraude cometida pela contratada;
b) quando pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
c) se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
d) se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
e) pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.
f) nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16.3. O Contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante.

16.4. Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Câmara Municipal de Urucará apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá:

17.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 5 (cinco) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

a) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;
b) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 5 (cinco) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

17.1.2. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, o Pregoeiro poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo nem provoque alteração substancial na proposta de preços apresentada.

17.1.3. Desconsiderar item, que por qualquer motivo (inclusive por pedido do órgão Requisitante) tiver que ser retirado, mantendo a licitação em relação aos demais itens..

17.1.4. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de juntada de novos documentos, tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

17.1.5. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

17.1.6. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

17.1.7. No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

17.1.8. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
17.1.9. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

17.1.10. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

17.1.11. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

17.1.12. Solicitar, em qualquer fase da licitação, a emissão parecer técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro da Câmara Municipal de Urucará, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.

17.1.13. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, **podendo a qualquer momento realizar diligências**.

17.1.14. **Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente**, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da nova data de abertura da licitação, acerca da data de reabertura do certame.

17.1.15. Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

17.1.16. Encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a Câmara Municipal de Urucará, visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis.

17.1.17. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

17.1.18. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.

17.1.19. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

17.1.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3° da Lei nº 8.666/93.

17.2. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

a) advertência por escrito;
b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Urucará, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 18.2;
e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à *rescisão*, a empresa contratada, pagará à Câmara Municipal de Urucará, além da multa, a apuração das perdas e danos.

18.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

18.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa.

18.1.4. No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

18.1.5. A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Urucará, nos termos do art. 87, § 3º, Lei nº 8.666/93;

18.1.6. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.2. *Ficará impedido* de *licitar* e *contratar* com a Câmara Municipal de Urucará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
d) interpor recurso manifestamente protelatório;
e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do Contrato;
f) ensejar retardamento na execução do certame;
g) não mantiver a proposta, injustificadamente;
h) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo;
j) fizer declaração falsa;
k) cometer fraude fiscal.

18.2.1. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou, em caso de impossibilidade, publicadas no Diário Eletrônico dos Municípios, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

18.3. A *desistência (formulada ou não)* por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo ao Presidente da Câmara Municipal, para fins de homologação do resultado final do certame, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

18.3.1. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a *adjudicação* e com os autos processuais no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, recusar-se a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ordenador de Despesas, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

18.3.2. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que *não apresentar situação regular* no ato da assinatura do Contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do dispõe a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

18.3.3. O valor mínimo da multa por desistência será de 10% (dez por cento), com base no valor global do Contrato, dependendo da fase em que se encontre.

18.3.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

18.4. Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 18, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea “e” do subitem 18.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

18.5. Se a licitante contratada não recolher à Câmara Municipal de Urucará o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

18.6. Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

19.2. A presente licitação poderá ser *revogada* por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou *anulada*, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

19.2.1. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

19.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre a Câmara Municipal de Urucará e os empregados da Contratada.

19.4. A licitante poderá solicitar *esclarecimentos ou impugnar* este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

19.4.1. Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 13 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

19.4.2. O Pregoeiro manifestará sobre os *esclarecimentos* no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Urucará.

19.4.3. O Pregoeiro manifestará sobre as *impugnações* no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Urucará.

19.4.4. Em caso de eventual atraso na manifestação do Pregoeiro, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

19.4.5. As manifestações em relação aos *esclarecimentos e impugnações* serão encaminhadas preferencialmente via email, ou através de AR, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes. **É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas**, participantes do certame **(inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação)**, o acesso ao seu email, fornecido na impugnação ou pedido de esclarecimento, para conhecimento das manifestações postadas pelo Pregoeiro.

19.5. As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

19.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;
c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação;
d) Anexo IV – Modelo de declaração de elaboração Independente da Proposta;
e) Anexo V – Modelo da proposta de preços;
f) Anexo VI – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
g) Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
h) Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Menores no Quadro de Pessoal;
i) Anexo IX – Declaração de Recebimento do Edital e todos os Documentos que o integram;
j) Anexo X – Declaração de que todos os Documentos são Fieis e Verdadeiros;
k) Anexo XI – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
l) Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
m) Anexo XIII - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, aprovada pela Procuradoria Geral do Município (dispensável nos casos do art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Urucará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urucará-AM, 06 de fevereiro de 2017.

RAMONA REZK GUIMARÃES
Presidente

Da Publicação: Tornado público por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Urucará, conforme determina o art. 85 da LOMU.
Em 06/02/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
INTERNET
Urucará (AM), 06 de fevereiro de 2017

01. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Urucará/AM.

02. Objeto
2.1. Contratação de pessoa jurídica, por meio da realização de Pregão Presencial, visando à prestação de serviço de acesso à internet banda larga, a fim de atender às necessidades das Câmara Municipal de Urucará
.

03. Justificativa
3.1 A presente solicitação visa implantar um serviço de acesso à internet de qualidade, possibilitando que os servidores da Câmara Municipal de Urucará desempenhem com eficiência e presteza suas atividades e atribuições diárias, necessárias para o bom andamento dos serviços públicos. No mais, é importante destacar que a implementação de um serviço de internet eficiente é de extrema importância para a qualidade e agilidade dos serviços públicos desenvolvidos por qualquer administração pública.

04. Detalhamento do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QUANT.	Valor mensal
01	**Prestação de serviço de acesso à internet banda larga Full estável, compartilhada com estrutura de distribuição na frequência 5.8 MHZ, 2 (MB) de download/ 2 (MB) de upload, com velocidade de transmissão máxima de 128kbps/s e mínima de 32kbps/s.**	Meses	12	R$ 2.226,00

05. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;
5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
5.3 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

06. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

6.1. A contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, sendo a publicação no Diário Eletrônico dos Municípios condição para sua eficácia.
6.2. A contratada terá o prazo de 03 (três) dias para instalação dos equipamentos no respectivo local indicado pela Contratante.

07. Prazo de Vigência do Contrato Administrativo

7.1. O Contrato administrativo somente poderá ser assinado durante o prazo de vigência, tendo vigência máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

08. Obrigações da Contratada

8.1. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
8.2. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
8.3. Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.4. A **CONTRATADA** se obriga a instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive, quando o caso, para o cumprimento de normas internas de segurança e medicina do trabalho;
8.5. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, **vale-transporte**, **vale-refeição** e outros benefícios exigidos em Convenção Coletiva de Trabalho e por outros que venham a ser criados ou exigidos pelo Governo;
8.6. São ônus da **CONTRATADA**, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da **CONTRATANTE**, as despesas com aquisição de uniformes ou qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços;
8.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer sem ônus para a **CONTRATANTE,** os materiais necessários para a execução do objeto do presente Termo de Referência;
8.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**;
8.9. A **CONTRATADA** controlará, juntamente com o setor de fiscalização da **CONTRATANTE**, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas e, encaminhar substituto, no prazo máximo de 02 (duas) horas do início da jornada de trabalho, para suprir os funcionários faltosos;
8.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
8.11. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
8.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;
8.13. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

09. Obrigações da Contratante
9.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do material, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);
9.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;
9.4. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;
9.5. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;
9.6. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
9.7. Expedir, por escrito, ao Setor de Registro de Preços as advertências dirigidas à **CONTRATADA** que tiver seu preço registrado;
9.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** que tiver seu preço registrado, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas.

10. Fiscalização

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do Contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

11. Prazo e local de execução de serviço

11.1 Os serviços deverão se iniciar no período de 03 (três) dias uteis, contados da data da assinatura do Contrato, prazo esse, que e a empresa vencedora terá para instalação de todos os equipamentos necessários para um bom funcionamento da banda, os serviços serão executados de forma contínua, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas em Contrato;
11.2 Os objetos deste termo de referência serão executados na Câmara Municipal de Urucará, situada na Rua Coronel Pinto, 498 – Centro, salvo se previamente o Contratante exigir que os serviços sejam executados na sede do Poder Legislativo.

12. Rescisão Contratual

12.1. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
12.3. Mediante o fim do objeto contratado.

13. Penalidades e Multas

13.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

13.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

14. Dotação Orçamentária

14.1 Por se tratar de Pregão Presencial, haverá previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

15. Declaração do Solicitante
15.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e legislação em vigor.

16. Responsáveis pela elaboração e supervisão do Termo de Referência

O presente termo de referência foi elaborado, inicialmente, pela Comissão Permanente de Licitação, contendo todas as informações necessárias para dar início ao processo licitatório, sendo posteriormente objeto de aprovação por parte da Assessoria Jurídica e adequação e formatação por parte desta Comissão.

17. Autorização do Gestor

RAMONA REZK GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Urucará

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG nº ... e do CPF nº ..., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade Pregão nº 001/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..., ... de ... de 2017.

.....
Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

Observação:
1) Trazer este documento fora dos envelopes.
2) A firma deverá estar reconhecida em cartório competente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ nº...., localizada à....., DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Urucará – Pregão nº 001/2017, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

..., ... de ... de 2017

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:

1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.
2) Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2017.

_____
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Data de Apresentação na Sessão Pública: **xx/xx/2017, às xxxxx horas.**
Local: Sede da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada na Rua Coronel Pinto, 498 - Centro – Urucará/AM CEP 69.130-000.**

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:		**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**			
Endereço:					
Bairro:		**Cidade:**			
CEP:		**E-mail:**			
Telefone:		**Fax:**			
Banco:		**Conta Bancária:**			
Nome e nº da agência bancária:					
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E GLOBAIS					
Item	**Descrição**	**UND**	**Quantidade Estimada**	**Preço Unit. Mensal**	**Preço Total**
1	(XXX)	(XXX)	**(XXX)**		
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 01):					
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO TOTAL ITEM 01):					
2	(....)				
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 02):					
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO TOTAL ITEM 02):					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)					

Observação:
(1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.
(2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:
a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do Contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
d) Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** (Termo de Referência)

Urucará (AM), _____de _____ de 2017.

_____
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: A firma deverá estar devidamente reconhecida em cartório competente. A planilha deverá ter a descrição, assim como os custos unitários e globais, de todos os itens constantes no Termo de Referência.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade RG. nº . ... e do CPF nº... ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Urucará (AM),..., ... de ..... de 2017.

_____
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão: 001/2017

.....,(nome da empresa), CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Urucará (AM), .../...../2017.

.....
Sócio ou representante legal da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Referente ao Pregão: 001/2017

.....,(nome da empresa), CNPJ n....., Declara para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo as condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

Urucará (AM), .../...../2017.

.....
Sócio ou representante legal da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE FIÉS E VERDADEIROS

Referente ao Pregão: 001/2017

.....,(nome da empresa), CNPJ n....., Declara sob penas de Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

Urucará, .../...../2017.

.....
Sócio ou representante legal da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

Referente ao Pregão: 001/2017

.....,(nome da empresa), CNPJ n....., DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu o Edital e todos os Documentos que o integram.
Estando, assim, apta para fins de participação na presente licitação.

Urucará/AM, .../...../2017.

.....
Sócio ou representante legal da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto no artigo 5° do Decreto nº 9.189, de 1º de agosto de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

E..., portador do RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n. 123/06.

Urucará (AM), ___ de _____ de 2017.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ANEXO XIII

Minuta de Contrato de FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO N° ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE..... E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

I – PREÂMBULO:

1. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Urucará/AM, adiante denominada CONTRATANTE e a empresa ....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.
2. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de Urucará, Estado do Amazonas, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, situada na Rua XXX, bairro de ....., Urucará-AM, aos .....dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete (2017).
3. REPRESENTANTES: Representando a CÂMARA MUNICIPAL a Exma. Sra. Presidente ....., e a firma CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. ....., os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.
4. SEDE DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida nesta cidade de ....., na Rua ..... nº..., bairro de....., inscrita no C.G.C./MF sob o n. .....
5. FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este Contrato decorre do Despacho de Homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Urucará, datado de ....., , publicado no Diário Eletrônico dos Municípios aos dias .../..../20....
6. DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente Contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do Contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação,conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.
7. GARANTIA: A CONTRATADA prestará a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.56 §1o., incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente da Câmara Municipal de Urucará.

II - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE os seguintes objetos ....., na forma identificada no Anexo ..., do Edital de .....nº ...../2017 – CPL/CMU.

III - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:
§ 1º - A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I – na execução do objeto do presente Contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II – fornecer o objeto no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no Contrato, mediante solicitações da Câmara Municipal de Urucará;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
IV – responder integralmente, por perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
§ 2º – A CONTRATADA não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
§ 3º – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do Contrato;
II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste Contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
IV – designar formalmente, após a assinatura do Contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666 de 1993.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste Contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste Contrato.

VI – DO PRAZO:
O presente Contrato, terá vigência de .....(.....) meses, a contar da data da sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do Contrato e conseqüente liquidação da despesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: a prestação do serviço terá início imediato (decorridos .... dias úteis ou consecutivos) após a assinatura do Contrato, sendo solicitada, de acordo com as necessidade da Câmara Municipal de Urucará, mediante a expedição da respectivas Ordens de Serviço.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
1 - PREÇO: O valor global presente Contrato importa a quantia de R$ ..... (..... reais) de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.
2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Tesouraria da .....
3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob o n. ....., datado de ..../..../20... à conta da seguinte rubrica orçamentária: .....

VIII – PENALIDADES:
À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
a) advertência;
b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o CONTRATADO recusar-se a executá-la;
d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso.
e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios;
Parágrafo Primeiro: A sanção estabelecida na letra "e" é de competência exclusiva da Câmara Municipal de....., facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

IX – MULTAS:
As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor da Câmara Municipal de Urucará. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.
§ 1º - Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, à CONTRATANTE, a seu critério, procederá o desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.
§ 2º - As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
§ 3º - A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
§ 4º - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

X – RESCISÃO DE CONTRATO:
Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) atraso injustificado no início dos serviços;

d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
g) cometimento reiterado de faltas na sua execução do objeto;
h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
i) dissolução de sociedade;
j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
k) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
l) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
m) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
n) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
o) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
§ 1º - A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “l”;
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.
§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§ 3º - A rescisão administrativa acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n. 8.666/93;
III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

XI – SUBCONTRATAÇÃO:
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

XII – RECURSOS:
Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:
I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra “a” da Cláusula Décima deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
III – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 1º - A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao Contrato e seu objeto.
§ 2º - A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.
§ 3º - A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.
§ 4º - Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:
I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.
II – Por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.
§ 1º - No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 2º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.
§ 3º - Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.
§ 4º - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

XV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:
O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio do Setor Financeiro da Câmara, nos termos do art. 73 a 76 da Lei n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
§ 1º – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a apagamentos;
§ 2º – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
§ 3º – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de ..... dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
§ 5º – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO:
Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

XVII – PUBLICIDADE:
O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

XIX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA:

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e da Proposta da Contratada.

XX - FORO:

Para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Urucará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em.... (...) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, legais e, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urucará (Am), ... de 2017.

Presidente da Câmara Municipal de Urucará
Pela Contratante

Representante legal
Pela Contratada

Testemunhas:

1-.....
CPF:

2 - .....
CPF:

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:2F4C8F7E